



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ival.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

Ivaí, 27 de abril de 2020.

Para

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Ivaí

Prezados Senhores.

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossas Senhorias para que seja feita abertura de licitação para aquisição de peças para manutenção de veículos pesados, o valor solicitado é solicitado é na ordem de R\$ 100.000,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

PAULO CESAR METNEK

SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para a **aquisição de peças para a manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, microônibus, e caminhões da frota Municipal, sob maior desconto nos preços encontrados na tabela AUDATEX**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 100.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 28 de Abril de 2020.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados**, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 100.000,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 28 DE ABRIL DE 2020.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 28/04/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	\$
10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV. URBANOS				100.000,00	100.000,00	57.084,18	
001 - DMSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				100.000,00	100.000,00	57.084,18	
15.451.1501.1062 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas				100.000,00	100.000,00	57.084,18	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO							
02870 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				100.000,00	100.000,00	57.084,18	
Total Geral				100.000,00	100.000,00	57.084,18	

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/04/2020
Contas de despesa: 2870



Município de Ivaí - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/04/2020

Equipamento

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV. URBANOS					1.350.000,00	1.350.000,00	760.948,41	
002	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL					1.350.000,00	1.350.000,00	760.948,41	
26.782.2601.1070	Manutenção de Rede de Estradas Municipais					1.350.000,00	1.350.000,00	760.948,41	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO								
03090	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		1.350.000,00	1.350.000,00	760.948,41	
Total Geral						1.350.000,00	1.350.000,00	760.948,41	

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/04/2020

Contas de despesa: 3090



Município de Ivaí

Solicitação 103/2020

Termo de Referência

Equipamento

Página: 1

Solicitação

Número 103 Tipo Aquisição de Material Emitido em 29/04/2020 Quantidade de itens 1

Solicitante

Código Nome 129235-8 ELCIO MANFRON Processo Gerado Número 0/2020

Local

Código Nome 10 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Órgão

Código Nome 10 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS Pagamento Forma prazo

Entrega

Local Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos Prazo 3 Dias.

Descrição:

Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034933	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS e CAMINHÕES da frota municipal.	PÇ	1,00	100.000,00	100.000,00

TOTAL 100.000,00

TOTAL GERAL 100.000,00

39270



Município de Ivaí
Solicitação 103/2020
Termo de Referência

Equipamento

Página: 1

Solicitação _____
Número **Tipo** **Emitted em** **Quantidade de itens**
103 **Aquisição de Material** **29/04/2020** **1**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código **Nome** **Número**
129235-8 **ELCIO MANFRON** **203/2020**

Local _____
Código **Nome**
10 **DEPARTAMENTO DE OBRAS**

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome **Forma**
10 **SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS** **prazo**

Entrega _____
Local **Prazo**
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos **3 Dias**

Descrição:

Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034933	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS e CAMINHÕES da frota municipal.	PÇ	1,00	100.000,00	100.000,00

TOTAL 100.000,00

TOTAL GERAL 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2020

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visando à aquisição de **Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.**

Ivaí-Pr, 27 de abril de 2020.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DA LICITAÇÃO Nº XXX/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020
(Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

Sessão de julgamento: XX/YY/2020 às 09:00hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Dpto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Ivaí - Estado do Paraná -Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através do pregoeiro municipal, designado pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais no dia 03.01.2020, com a devida autorização expedida pelo Senhor **IDIR TREVISÓ** - Prefeito Municipal de Ivaí – PR e de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **XX de YYYY de 2020, às 09:00horas, na sala do Dpto. Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr**, na modalidade **Pregão Presencia** do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, através do Maior Desconto pela Tabela do Fabricante, objetivando a aquisição de peças para a manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados ônibus, micro-ônibus e caminhões da frota municipal, conforme discriminado nos anexos.

Tipo Menor preço por lote.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelopes nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **08: 45 horas, do dia XX/YY/2020**, no Dpto. Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR. As proponentes que protocolarem os envelopes além do horário determinado não poderão participar do certame.

1.4 - A abertura dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09:00horas, do dia XX/YY/2020**.

1.5 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação;

ANEXO 002 – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO 003– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

ANEXO 004 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 02;

ANEXO 005 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

ANEXO 006 - Termo de Referência; somente para conhecimento;

ANEXO 007 - Proposta; - envelope 01

ANEXO 008- Minuta do contrato.

2 – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando **aquisição de peças para a manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados ônibus, micro-ônibus e caminhões da frota municipal, das marcas VOLKSWAGEN, FORD, MB MERCEDES BENZ, IVECO/MARCOPOLO/VOLARE/CITYCLASS**, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do Maior Desconto pela Tabela Audatex, Deto ou pela Tabela do Fabricante para peças, cujo parâmetro será o vigente na tabela do Fabricante ou do Sindirepa-PR, de acordo com a descrição do **termo de referência** constante no Anexo VI deste edital.

- PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- Entende-se como peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.
- A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
- Fica vedado o fornecimento de peças de procedência duvidosa.
- As peças e os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.
- A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.
- A tabela utilizada pela contratante para veículos leves, utilitários e caminhões será a tabela AUDATEX e para máquinas pesadas do DETO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ que esteja em vigência ou tabela do fabricante.

As peças deverão ser fornecidas nas instalações do **CONTRATANTE** em Ivaí - Pr, conforme requisição das Secretarias Municipais.;

- PEÇAS

Para o lote 001 o fornecimento das peças deverá ser executado nas instalações da **CONTRATANTE** em Ivaí - Pr ou num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.

Caso a peça de reposição necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços AUDATEX ou do DETO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Secretaria Municipal interessada e a licitante vencedora, e observados os preços correntes praticados. Serão anexados 03 orçamentos para eventual peça de reposição à Ordem de Compra.

- O **CONTRATADO** deverá entregar as Peças ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da requisição.

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;

- As peças destinados constante deste edital serão fornecidas pelo (s) vencedores (s) que possuam estabelecimento para execução do objeto desta licitação, dentro do Perímetro do Município de Ivaí - Pr, ou num raio máximo de 100 km para peças, da cidade de Ivaí - Pr.

2.1.3 – DO ORÇAMENTO

2.1.3.1 – A cada aquisição, será solicitado à **CONTRATADA** um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

2.1.3.2 – Os fornecimentos somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2.2 – O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

2.3 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

2.3.1 - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

2.3.2 - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

2.3.3 - A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

2.3.4 - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

2.3.5 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

2.4 - DA GARANTIA DAS PEÇAS/ ACESSÓRIOS

2.4.1 - As peças e os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.

2.4.2 - A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.

2.2 - O preço máximo estipulado é de R\$ 100.000,00.

LOTE	DESCRIÇÃO	Preço base	VALOR TOTAL DO LOTE
11	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS e CAMINHÕES) da frota municipal. Fornecedor num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.	Tabela Audatex ou fabricante	100.000,00
	Total		R\$100.000,00

Referência M.O. : tabela temporária SINDIREPA-PR
www.sindirepapr.com.br

- * As peças que não constarem no sistema de consulta ao preço de referência, deverão ser acompanhadas de 3 orçamentos, validando o mais barato, mediante aprovação previa da Administração Municipal.
- Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

As peças objeto da licitação constante no edital deverão ser entregues na cidade de Ivaí – PR, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ou em local por ela determinado, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da mencionada Ordem de Fornecimento.

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente;

- entregar o orçamento das peças a serem fornecidas no prazo determinado no contrato;

- Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução por fornecimento de peças inadequadas; t

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto. De Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 - As peças deverão ser fornecidas pelo (s) vencedores (s) que possuam estabelecimento para execução do objeto desta licitação, dentro do Perímetro do Município de Ivaí - Pr, ou num raio máximo de 100 km da cidade de Ivaí - Pr.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº XXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

PROPOSTA

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº XXX/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue fora de envelope, separadamente.

6.2. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

c) Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.2.1- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de envelope, **separadamente**.

6.2.2 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.2.3 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.2.4 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – Anexos I e II**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.2.5 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.2.6 – O credenciamento ocorrerá na sala de sessões do Dpto. Municipal de Licitações.

6.2.7– **Deverá ser juntada cópia de documento** (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório possui os devidos poderes da outorga supra.

6.2.8 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da entrega de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

6.2.9– Os documentos deverão ser apresentados por processo de fotocópia.

6.2.10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação e demais exigências necessárias dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7 - PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

7.1 – As empresas proponentes DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.2.1 - Em caso de a empresa estar enquadrada como ME ou EPP, e quiser fazer uso das leis complementares 123/06 e 147/14, deverá apresentar juntamente com o Credenciamento, uma Declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil pela empresa (anexo V), ou documento emitido por órgão oficial atual (Certidão simplificada da Junta Comercial), ou ato constitutivo confirmando o enquadramento.

7.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de pleno atendimento que trata o item 6.1, cópia do contrato social, declaração de ME se for o caso, em envelope separado que deverá trazer os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

“NOME DA EMPRESA”

LICITAÇÃO Nº XXX/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

7.4 – A proposta de preço – Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br.

7.4.1 - A proponente deverá apresentar a proposta do programa ESProposta nos mesmos valores iniciais em reais de cada lote do edital. Os valores não serão computados para o resultado final da licitação, servirão apenas para efeito do valor global do contrato e para transferência de dados da proponente para o sistema de licitação do Município. A proposta válida será através do anexo VII.

7.4.2 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados sempre no maior percentual de desconto acima do valor mínimo estabelecido pelo edital (10%).

7.4.3- Somente será (ão) aceito (s) LANCE S) VERBAL (IS) que seja (m) percentual de desconto superior (es) ao percentual apresentado da PROPOSTA ESCRITA e / ou do último maior percentual do LANCE VERBAL oferecido.

7.4.4- O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor percentual apresentado, sendo que a proponente da proposta de maior percentual será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a da ordem alfabética dos dados sociais das empresas proponentes, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial.

7.4.6 - Caso a peça de reposição da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre o Responsável pelo Frotas Municipal e a Licitante Vencedora, e observada os preços correntes praticados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7.4.7 - Deverá estar separado em Lotes, de acordo com o interesse de cada proponente, podendo as empresas participar de 1 ou mais lotes.

7.5 Os preços propostos, através de **maior desconto por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.6 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.7 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.8 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolados.

7.9 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.11 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pela proposta, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecendo as demais disposições deste edital.

7.12 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.13 - A proposta de preço - Envelope 1- deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se que a proponente apresentara apenas os percentuais de descontos propostos e o índice de desconto proposto para cada lote, sendo que o valor limite estabelecido no Anexo VII, não sofrerá alterações de valores, e, ainda, com as seguintes informações:

a) fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta;

b) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

c) Prazo de garantia das peças e acessórios não inferior à 90 (noventa) dias ou garantia de fábrica;

d) O proponente deverá ofertar peças, componentes e/ou acessórios de reposição produzidos por fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

e) Constar nos preços propostos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7.14 - As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, sendo que as Secretarias poderão também examiná-las durante o recebimento. Esses produtos deverão ser entregues no prazo de até 72 horas após a autorização de compra.

7.15 – Não será especificado quais peças e/ou componentes será adquirido, pois não há como prever qual peça ou componente irá danificar;

7.16 – Para efeito do fornecimento de peças será realizado desconto sobre o valor das peças do lote cotado na proposta.

7.17 - A Contratada deverá estar devidamente preparada para atender os veículos do município que são das marcas: **VOLKSWAGEN, FORD, MB MERCEDES BENZ, IVECO/MARCOPOLO/VOLARE/CITYCLASS.**

7.18 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.19 - O percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios a serem entregues deverá ser apresentado numericamente, com até duas casas decimais. Exemplo: 10,00 %.

7.20- Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, será elaborada a classificação preliminar das mesmas, considerando o maior percentual de desconto ofertado a cada lote.

7.21. O preço base para efetivação do cálculo, refere-se à cotação apresentada na Tabela do Fabricante.

7.22 - Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.23 - Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.24 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo pregoeiro e membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.25. Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.26- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.27- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.27.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.27.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.27.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.27.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.27.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.28 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.29 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.30 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.31- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do item em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo item arrematado.

7.32 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o item, obedecendo as demais disposições deste edital.

7.33 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigência onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

d)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

e)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

f)- para as micro(s) e pequenas empresas, declaração confirmando o enquadramento de conformidade com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

g)- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

d)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

- f) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) - prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.
- h) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

8.1.3 - Qualificação Técnica

a) - apresentar no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação através de contratos firmados, emitidos por empresa Pública ou Privada que comprove (m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com a marca dos veículos constantes no lote**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

b) Declaração de que possuem estabelecimento para execução do objeto desta licitação numa **distância máxima do Perímetro do Município de Ivaí- Pr ou num raio de 100 Km para peças**, com comprovação de endereço.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a)- Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresse no documento o prazo de validade.

b)- **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

c)- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noveenta) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a Proposta de Preços, acompanhada do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

9.1 – Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 – Abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.3 – Ordenamento das propostas pela ordem de **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE**.

9.4 – Definição da proposta de melhor índice por lote e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VI do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.5 – Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.6 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.7 – Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido no item 9.4 sub-item anterior, será dada oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste edital;

9.9 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE**.

9.10 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições **HABILITATÓRIAS** pelo licitante que a tiver formulado;

9.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

10.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

12 - PRAZOS

12.1 – A Vigência do contrato da presente licitação é de 12 meses e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 30 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

12.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

12.4 – Os prazos de que tratam o item 12.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

12.5 – Os prazos de que tratam o item 12.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Em caso de não cumprimento do fornecimento será aplicada à contratada multa moratória equivalente a 2% sobre o valor total, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual. (Ver Decreto-Lei 182, art. 9º)

14 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 - Os valores do contrato não serão reajustados. (Ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade social (INSS) e ao Fundo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias para o exercício de 2020 ou ano seguinte.

15.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 – Não será permitida a subcontratação.

17 - RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

18 - RECURSOS

18.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

18.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.6 – Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

18.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

18.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

19.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

19.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

19.4 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

19.5 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

20 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

22.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da equipe de Apoio.

22.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

22.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

22.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

22.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

22.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

22.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

22.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

22.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

22.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

22.16 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, telefone (042) 3247- 1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

22.17 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

22.18 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

Ivaí, XX DE YYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

ANEXO 001 (apresentação obrigatória) - fora de envelope
Edital de Licitação XXX/2020–Modalidade Pregão Presencial XXX/2020
_____(proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da
Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros,
taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros
encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a
habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação
econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de
penalidade a Declarante.

..... de de 2020.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 002 (apresentação optativa) - fora de envelope
Edital de Licitação XXX/2020-Modalidade Pregão Presencial
XXX/2020 _____(proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação XXX/2020–Modalidade Pregão Presencial XXX/2020

_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004

(apresentação obrigatória) – **envelope 02**

Edital de Licitação XXX/2020–Modalidade Pregão Presencial XXX/2020

_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ____/____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 005 (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – **envelope 01**
Edital de Licitação XXX/2020–Modalidade Pregão Presencial XXX/2020-
(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 006 (descrição do objeto para conhecimento)

Edital de Licitação XXX/2020-Modalidade Pregão Presencial
XXX/2020 (proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de peças para a manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados ônibus, micro-ônibus e caminhões da frota municipal, das marcas VOLKSWAGEN, FORD, MB MERCEDES BENZ, IVECO/MARCOPOLO/VOLARE/CITYCLASS, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do Maior Desconto pela Tabela Audatex, Deto ou pela Tabela do Fabricante para peças, cujo parâmetro será o vigente na tabela temporária do Fabricante ou do Sindirepa-PR, compreendendo a OBTENÇÃO DO MELHOR ÍNDICE POR LOTE, de acordo com a descrição do termo de referência a seguir.

- PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- Entende-se como peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.
- A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
- Fica vedado o fornecimento de peças de procedência duvidosa.
- As peças e os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.
- A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.
- A tabela utilizada pela contratante para máquinas pesadas (caminhões, micro-ônibus e ônibus) será a tabela AUDATEX e para máquinas pesadas do DETO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ que esteja em vigência ou tabela do fabricante. As peças deverão ser fornecidas nas instalações do CONTRATANTE em Ivaí - Pr, conforme requisição das Secretarias Municipais;

- PEÇAS

Para o lote 01 os fornecimentos das peças deverão ser executados nas instalações da CONTRATANTE em Ivaí - Pr ou num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.

Caso a peça de reposição necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços AUDATEX ou do DETO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Secretaria Municipal interessada e a licitante vencedora, e observados os preços correntes praticados. Serão anexados 03 orçamentos para eventual peça de reposição à Ordem de Compra.

- O CONTRATADO deverá entregar as Peças ao CONTRATANTE, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da requisição.
- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- Responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;
- As peças destinados constante deste edital serão fornecidas pelo (s) vencedores (s) que possuam estabelecimento para execução do objeto desta licitação, dentro do Perímetro do Município de Ivaí - Pr, ou num raio máximo de 100 km para peças, da cidade de Ivaí - Pr.

2.1.3 – DO ORÇAMENTO

2.1.3.1 – A cada aquisição, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

2.1.3.2 – Os fornecimentos somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo;

2.2 – O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

2.3 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

2.3.1 - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

2.3.2 - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

2.3.3 - A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

2.3.4 - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

2.3.5 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

2.4 - DA GARANTIA DAS PEÇAS/ ACESSÓRIOS

2.4.1 - As peças e os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.

2.4.2 - A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.

2.2 - O preço máximo estipulado é de **R\$ 100.000,00**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos			
LOT E	DESCRIÇÃO	Preço base	VALOR TOTAL
			DO LOTE
11	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS e CAMINHÕES) da frota municipal. Fornecedor num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.	Tabela Audatex ou fabricante	100.000,00
	Total		R\$100.000,00

Referência M.O. : tabela temporária SINDIREPA-PR

www.sindirepapr.com.br

* O tempo dos serviços será calculado pela tabela de tempo fornecido pela Audatex, SINDIREPA, ou do fabricante.

* As peças que não constarem no sistema de consulta ao preço de referência, deverão ser acompanhadas de 3 orçamentos, validando o mais barato, mediante aprovação previa da Administração Municipal.

- Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

As peças objeto da licitação constante no edital deverão ser entregues na cidade de Ivaí – PR, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ou em local por ela determinado, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da mencionada Ordem de Fornecimento.

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente;
- entregar o orçamento das peças a serem fornecidas no prazo determinado no contrato;
- Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução por fornecimento de peças inadequadas;
- manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente;
- entregar o orçamento das peças a serem fornecidas no prazo determinado no contrato;
- Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução por fornecimento de peças inadequadas;

Ivaí, XX DE YYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR



Município de Ivaí
Solicitação 103/2020
Termo de Referência

Página 1

Solicitação		Emido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
103	Aquisição de Material	29/04/2020		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
129235-8	ELCIO MANFRON	203/2020		
Local				
Código	Nome			
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
Órgão		Pagamento		
10		Forma		
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS		prazo		
Entrega		Prazo		
Local		3 Dias		
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos				

Descrição:

Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

Lote					
001		Lote 001			
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034933	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS e CAMINHÕES da frota municipal.	PÇ	1,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL					100.000,00
TOTAL GERAL					100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007

(apresentação obrigatória) - **ENVELOPE 01**

Edital de Licitação XXX/2020–Modalidade Pregão Presencial XXX/2020

(proponente)

Ao Pregoeiro Municipal - Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

RAZÃO

SOCIAL:

CNPJ-MF:

FONE:

E-

MAIL:

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Proposta - maior índice de desconto - Mínimo 10,00 % (DEZ por cento)
01	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS e CAMINHÕES da frota municipal. Fornecedor num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.	100.000,00	

RAZÃO

SOCIAL:

CNPJ-MF:

FONE:

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 008

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Edital de Licitação XXX/2020–Modalidade Pregão Presencial XXX/2020

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2020–Modalidade Pregão Presencial ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de peças para a manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados ônibus, micro-ônibus e caminhões da frota municipal, das marcas VOLKSWAGEN, FORD, MB MERCEDES BENZ, IVECO/MARCOPOLO/VOLARE/CITYCLASS, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do Maior Desconto pela Tabela Audatex, Deto ou pela Tabela do Fabricante para peças, e para os serviços serão na forma do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, cujo parâmetro será o vigente na tabela do Fabricante ou do Sindirepa-PR, compreendendo a OBTENÇÃO DO MELHOR ÍNDICE POR LOTE, de acordo com a descrição do termo de referência constante no Anexo VI deste edital.

- PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- Entende-se como peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.
 - A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
 - Fica vedado o fornecimento de peças de procedência duvidosa.
 - As peças e os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.
 - A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.
 - A tabela utilizada pela contratante para veículos leves, utilitários e caminhões será a tabela AUDATEX e para máquinas pesadas do DETO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ que esteja em vigência ou tabela do fabricante.
- As peças deverão ser fornecidas nas instalações do CONTRATANTE em Ivaí - Pr, conforme requisição das Secretarias Municipais.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- PEÇAS

Para o lote 01 o fornecimento das peças deverão ser executados nas instalações da CONTRATANTE em Ivaí - Pr ou num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.

Caso a peça de reposição necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços AUDATEX ou do DETO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Secretaria Municipal interessada e a licitante vencedora, e observados os preços correntes praticados. Serão anexados 03 orçamentos para eventual peça de reposição à Ordem de Compra.

- O CONTRATADO deverá entregar as Peças ao CONTRATANTE, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da requisição.

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;

-Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;

- As peças destinados constante deste edital serão fornecidas pelo (s) vencedores (s) que possuam estabelecimento para execução do objeto desta licitação, dentro do Perímetro do Município de Ivaí - Pr, ou num raio máximo de 250 km para peças, da cidade de Ivaí - Pr.

2.1.3 – DO ORÇAMENTO

2.1.3.1 – A cada aquisição, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

2.1.3.2 – Os fornecimentos somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo;

2.2 – O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

2.3 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

2.3.1 - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

2.3.2 - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

2.3.3 - A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

2.3.4 - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

2.3.5 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

DA GARANTIA DAS PEÇAS/ ACESSÓRIOS

- As peças e os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.
- A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 179/2020, Modalidade Pregão Presencial 133/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

-As peças objeto da licitação constante no edital deverão ser entregues na cidade de Ivaí – PR, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ou em local por ela determinado, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da mencionada Ordem de Fornecimento.

- manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente;

-Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução por fornecimento de peças inadequadas;

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº ____/2020 e contrato nº ____/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - Os valores do contrato não serão reajustados. (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de doze (12) meses a partir da emissão do contrato pós publicação do extrato em diário oficial do Município podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

§ 3º - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos,

§ 4º - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

§ 5º - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

§ 6º - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pelas secretarias municipais.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pelas secretarias municipais - Portaria 003/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **aquisição de Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr, com o preço máximo estipulado em R\$ 100,000,00. (Cem mil).** Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 27 de abril de 2020.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2020

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, qual tem por objeto **à aquisição de Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr, com o preço máximo estipulado em R\$ 100,000,00. (Cem mil).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-Pr, 27 de abril de 2020.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeira para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canterl
Tania Kleit

Pregoeira (a):

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canterl
Tania Kleit

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.


PREFEITO
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 631 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 002/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Stombalo Cholda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Dlorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kiehl - Secretário Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Stombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochowski e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Martália Scheumemann Stombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.


DIR TREVISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1332 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 003/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Siombala Chaldo - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Scholane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Eglaine Zuback e Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicol Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.


DIR. TREVISO
Prefeito Municipal

INACEITÁVEL

Mãe denuncia o próprio filho por agressão

Equipes da Polícia Militar prendem um homem de 43 anos de idade na avenida Ana Rita, na Vila Coronel Cláudio em Uvaranas. O caso foi registrado na tarde desta quinta-feira (27) e a prisão aconteceu depois que a mãe do homem denunciou a PM - o caso foi inicialmente registrado como violência doméstica. De acordo com informações iniciais, o rapaz esteve preso no Interbranco de Souza por cinco anos e detido a cátedra há apenas três meses. O homem foi levado à Delegacia. A mãe dele também foi deslocada para prestar depoimento.

MAIS LAZER

Lago de Orlarias é liberado para pesca esportiva

O Lago de Orlarias, em Ponta Grossa, passa a oferecer a prática da pesca esportiva. A prefeitura do município instalou placas orientando sobre a atividade e alguns moradores já realizaram a pesca no primeiro dia do ano. A medida visa manter as espécies de peixes no local e conter os moradores que costumam, uma vez, que a prefeitura ainda não apresentou um relatório sobre a qualidade da água. A prefeitura instalou placas proibindo o comércio ambulante e alertando para que a população não entre no lago para nadar e fugir do local.

SEGURANÇA • OPERAÇÃO ACONTECEU NA REGIÃO LESTE DA CIDADE

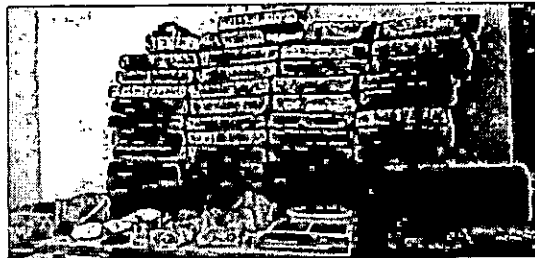
PM persegue e prende dupla com drogas em bairro de PG

Cocaína e maconha são apreendidas. Arma e balança de precisão também foram achadas na casa dos traficantes

CRISTIANO BARBOSA
cristiano@jornaldamanha.com.br

Uma equipe da Polícia de Choque da Polícia Militar (PM) perseguiu e prendeu dois homens na tarde desta quinta-feira (27) na região de Uvaranas, em Ponta Grossa. Os dois indivíduos estavam em um veículo Volkswagen Gol e tentaram fugir ao avistar a equipe policial, mas acabaram presos na Rua Valério Rucchi, nas proximidades do Mercado Municipal.

Segundo as informações dos policiais, a dupla tentou fugir da abordagem, mas o condutor perdeu o controle, houve colisão com outro veículo e atingiu o muro de uma casa. Um dos integrantes do grupo tentou fugir, mas foi perseguido e preso. A equipe policial encontrou aproximadamente dois quilos de drogas em revista no carro. Na condução da ocorrência, os policiais levaram a casa, localizada no Jardim Glória, onde a dupla teria pago a droga. Na residência, a equipe do Choque localizou mais de 30 quilos de drogas,



Prisão. Policiais apreenderam grande quantidade de drogas na região de Uvaranas (Foto: Cristiano Barbosa)

ACÇÃO POLICIAL

Combate ao tráfico é prioridade

A polícia perseguiu e prendeu em flagrante, em condução de ocorrência, os policiais que estavam a origem das drogas para os direitos que possuem. Foram apreendidos mais de 30 quilos de drogas, arma e maconha. A dupla foi levada para a delegacia e os policiais foram apreendidos com uma quantidade de drogas, arma e maconha. Drogas como cocaína, LSD e crack também foram apreendidas da dupla.

balança e balança de precisão. De acordo com a contagem inicial dos policiais, foram apreendidas cerca de 30 quilos de substância similar a maconha, 127 pontos de comprimidos de LSD, uma quantidade de cocaína e crack. Além das drogas foi apre-

endida uma arma calibre 12 e 10 munições do mesmo calibre, balança de precisão e uma quantidade em dinheiro - os materiais foram apreendidos foram utilizados pelos traficantes durante o caso.

Em entrevista ao jornal da

Manhã e pontal a rede o Aspi- zante Goglia (Pavão) à insup- rância das abordagens policiais e destaca a ação da equipe do Choque 19. "É muito im- portante a fiscalização, o pa- trulhamento e abordagem das equipes policiais em serviço à comunidade de Ponta Grossa, são pessoas abalizadas que a gente consegue retirar das ruas essas grandes quantidades de drogas e armas. Sempre ten- dendo fazer como trabalho da re- tor forma possível para trazer mais segurança para nossa ci- dadania", complementa o aspirante. O carro, as drogas e a arma foram encaminhadas, junto das duas rapazes presas, à 13ª Subdi- visão Policial de Ponta Grossa.

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PONTA GROSSA CANTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 126, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná
Telefone 42 - 2114 - 8187

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO

Faço saber que procedo com o aprocimamento de documentos exigidos pelo artigo 1515º § 1º, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

JOSÉ CLAUDIO LOPES RIBEIRO e CASTORINA BERNARDES, VANDERSON PADILHA e BRUNA FRANCISCA FURQUIM DE OLIVEIRA, JOSÉ FERNANDO DAS NOVES e ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lembre a presença para ser ouvido no cartório, no lugar do cartório.

DANIELLE MIALEU VILLAS BOAS
Oficial

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO

Faço saber que procedo com o aprocimamento de documentos exigidos pelo artigo 1515º § 1º, II, III e IV - Código Civil Brasileiro.

RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS e RAYSSA THAIS DE FREITAS TOZETTO

LUIZ CARLOS BRASILEIRO
Registrador Civil
Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVAIA

Estado do Paraná

PORTAL 1º SEÇÃO

Exato: Drogas apreendidas nos pontos de comércio de drogas de 2020. O Portal Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, recebe de seus usuários, tanto a sua cidade a quantidade de 2020, quanto a quantidade de 2020.

Art. 1º - Designar como responsável por aprocimamento dos usuários de drogas de Uvaia - PR, dentro o comércio de 2020.

Celia Lombardi Chato - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Darlan Mendes Trindade - Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVAIA

Estado do Paraná

PORTAL 1º SEÇÃO

Exato: Drogas apreendidas nos pontos de comércio de drogas de 2020. O Portal Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, recebe de seus usuários, tanto a sua cidade a quantidade de 2020, quanto a quantidade de 2020.

Art. 1º - Designar como responsável por aprocimamento dos usuários de drogas de Uvaia - PR, dentro o comércio de 2020.

Celia Lombardi Chato - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Darlan Mendes Trindade - Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVAIA

Estado do Paraná

PORTAL 1º SEÇÃO

Exato: Drogas apreendidas nos pontos de comércio de drogas de 2020. O Portal Municipal de Uvaia, Estado do Paraná, recebe de seus usuários, tanto a sua cidade a quantidade de 2020, quanto a quantidade de 2020.

Art. 1º - Designar como responsável por aprocimamento dos usuários de drogas de Uvaia - PR, dentro o comércio de 2020.

Celia Lombardi Chato - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Darlan Mendes Trindade - Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

João Roberto Pato - Secretário Municipal de Planejamento.

Marcia Scholano de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jesse Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaine Zubacz e Juliana M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicolli Crocetti - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Matos - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 1º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

DIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storck Bueno
Código Identificador:3F2B7DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA Nº. 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 003/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.926.711/0001-45.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 034/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE/MEC.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 04 (quatro) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tassana Press Requena
Código Identificador:2826B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2018 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA/ACREDENCIADA: M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 11.468.404/0001-77.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento nº. 158/2018, firmado com a empresa M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados complementares de saúde para Plantão Médico, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, conforme estabelece o edital de Chamamento Público - PMI nº 008/2018-PMI.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 07 (sete) dias.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tassana Press Requena
Código Identificador:2F69428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº. 083/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº
024/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 03.328.055/0001-13.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento nº. 083/2019, firmado com a empresa ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeição tipo "marmiteira", para atender os servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 02 (dois) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tassana Press Requena
Código Identificador:32E21AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 165/19

Síntese: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.828,39 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020.

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 31, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kowalczyk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Julliane Ruaro Kuhn
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Pregoeiro(a):

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kowalczyk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Julliane Ruaro Kuhn
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:988B389B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

Súmula: Designa fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - Pr, durante o exercício de 2020.

SECRETARIA:

Celia Stombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Trevisó - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Dionegenes Raski - Secretária Municipal de Administração;
Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Meinek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;

FISCAL:

Renato Derkacz e Jelson Stombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochowski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.
Marilida Scheumemann Stombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0B4CCE66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Stombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 067/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
(Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

Sessão de julgamento: 14/05/2020 às 09:00hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Dpto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 28 de abril de 2020.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Ivaí - Estado do Paraná -Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através do pregoeiro municipal, designado pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais no dia 03.01.2020, com a devida autorização expedida pelo Senhor **IDIR TREVISIO** - Prefeito Municipal de Ivaí – PR e de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **14 de maio de 2020, às 09:00horas, na sala do Dpto. Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr**, na modalidade **Pregão Presencia** do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, através do Maior Desconto pela Tabela do Fabricante, objetivando a **aquisição de peças para a manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados ônibus, micro-ônibus e caminhões da frota municipal, conforme discriminado nos anexos.**

Tipo Menor preço por lote.

1.2 - **O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelopes nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às 08: 45 horas, do dia 14/05/2020, no Dpto. Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR. As proponentes que protocolarem os envelopes além do horário determinado não poderão participar do certame.**

1.4 - **A abertura dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às 09:00horas, do dia 14/05/2020.**

1.5 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação;

ANEXO 002 – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO 003– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

ANEXO 004 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 02;

ANEXO 005 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

ANEXO 006 - Termo de Referência; somente para conhecimento;

ANEXO 007 - Proposta; - envelope 01

ANEXO 008- Minuta do contrato.

2 – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando **aquisição de peças para a manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados ônibus, micro-ônibus e caminhões da frota municipal, das marcas VOLKSWAGEN, FORD, MB MERCEDES BENZ, IVECO/MARCOPOLO/VOLARE/CITYCLASS**, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do Maior Desconto pela Tabela Audatex, Deto ou pela Tabela do Fabricante para peças, cujo parâmetro será o vigente na tabela do Fabricante ou do Sindirepa-PR, de acordo com a descrição do **termo de referência** constante no Anexo VI deste edital.

- PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- Entende-se como peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.
- A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
- Fica vedado o fornecimento de peças de procedência duvidosa.
- As peças e os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.
- A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.
- A tabela utilizada pela contratante para veículos leves, utilitários e caminhões será a tabela AUDATEX e para máquinas pesadas do DETO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ que esteja em vigência ou tabela do fabricante.

As peças deverão ser fornecidas nas instalações do **CONTRATANTE** em Ivaí - Pr, conforme requisição das Secretarias Municipais.;

- PEÇAS

Para o lote 001 o fornecimento das peças deverá ser executado nas instalações da **CONTRATANTE** em Ivaí - Pr ou num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.

Caso a peça de reposição necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços AUDATEX ou do DETO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Secretaria Municipal interessada e a licitante vencedora, e observados os preços correntes praticados. Serão anexados 03 orçamentos para eventual peça de reposição à Ordem de Compra.

- O **CONTRATADO** deverá entregar as Peças ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da requisição.

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;

- As peças destinados constante deste edital serão fornecidas pelo (s) vencedores (s) que possuam estabelecimento para execução do objeto desta licitação, dentro do Perímetro do Município de Ivaí - Pr, ou num raio máximo de 100 km para peças, da cidade de Ivaí - Pr.

2.1.3 – DO ORÇAMENTO

2.1.3.1 – A cada aquisição, será solicitado à **CONTRATADA** um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

2.1.3.2 – Os fornecimentos somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2.2 – O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

2.3 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

2.3.1 - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

2.3.2 - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

2.3.3 - A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

2.3.4 - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

2.3.5 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

2.4 - DA GARANTIA DAS PEÇAS/ ACESSÓRIOS

2.4.1 - As peças e os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.

2.4.2 - A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.

2.2 - O preço máximo estipulado é de R\$ 100.000,00.

LOTE	DESCRIÇÃO	Preço base	VALOR TOTAL DO LOTE
11	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS e CAMINHÕES) da frota municipal. Fornecedor num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.	Tabela Audatex ou fabricante	100.000,00
	Total		R\$100.000,00

Referência M.O. : tabela temporária SINDIREPA-PR
www.sindirepapr.com.br

* As peças que não constarem no sistema de consulta ao preço de referência, deverão ser acompanhadas de 3 orçamentos, validando o mais barato, mediante aprovação previa da Administração Municipal.

- **Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

As peças objeto da licitação constante no edital deverão ser entregues na cidade de Ivaí - PR, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ou em local por ela determinado, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da mencionada Ordem de Fornecimento.

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente;

- entregar o orçamento das peças a serem fornecidas no prazo determinado no contrato;

- Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução por fornecimento de peças inadequadas; t

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto. De Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 - As peças deverão ser fornecidas pelo (s) vencedores (s) que possuam estabelecimento para execução do objeto desta licitação, dentro do Perímetro do Município de Ivaí - Pr, ou num raio máximo de 100 km da cidade de Ivaí - Pr.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 067

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

PROPOSTA

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 067/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue fora de envelope, separadamente.

6.2. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

c) Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

c) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.2.1- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de envelope, separadamente.

6.2.2 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.2.3 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.2.4 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - Anexos I e II**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.2.5 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.2.6 - O credenciamento ocorrerá na sala de sessões do Dpto. Municipal de Licitações.

6.2.7- **Deverá ser juntada cópia de documento** (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório possui os devidos poderes da outorga supra.

6.2.8 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da entrega de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

6.2.9- Os documentos deverão ser apresentados por processo de fotocópia.

6.2.10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação e demais exigências necessárias dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7 - PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

7.14 - As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, sendo que as Secretarias poderão também examiná-las durante o recebimento. Esses produtos deverão ser entregues no prazo de até 72 horas após a autorização de compra.

7.15 - Não será especificado quais peças e/ou componentes será adquirido, pois não há como prever qual peça ou componente irá danificar;

7.16 - Para efeito do fornecimento de peças será realizado desconto sobre o valor das peças do lote cotado na proposta.

7.17 - A Contratada deverá estar devidamente preparada para atender os veículos do município que são das marcas: **VOLKSWAGEN, FORD, MB MERCEDES BENZ, IVECO/MARCOPOLO/VOLARE/CITYCLASS.**

7.18 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.19 - O percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios a serem entregues deverá ser apresentado numericamente, com até duas casas decimais. Exemplo: 10,00 %.

7.20- Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, será elaborada a classificação preliminar das mesmas, considerando o maior percentual de desconto ofertado a cada lote.

7.21. O preço base para efetivação do cálculo, refere-se à cotação apresentada na Tabela do Fabricante.

7.22 - Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.23 - Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.24 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo pregoeiro e membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.25. Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.26- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.27- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.27.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.27.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.27.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.27.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.27.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.28 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.29 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.30 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.31- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do item em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo item arrematado.

7.32 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o item, obedecendo as demais disposições deste edital.

7.33 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigência onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

d)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

e)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

f)- para as micro(s) e pequenas empresas, declaração confirmando o enquadramento de conformidade com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

g)- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

d)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) - prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

h) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

8.1.3 - Qualificação Técnica

a) - apresentar no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação através de contratos firmados, emitidos por empresa Pública ou Privada que comprove (m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com a marca dos veículos constantes no lote**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

b) Declaração de que possuem estabelecimento para execução do objeto desta licitação numa **distância máxima do Perímetro do Município de Ivaí- Pr ou num raio de 100 Km para peças**, com comprovação de endereço.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a)- Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

b)- **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

c)- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a Proposta de Preços, acompanhada do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

9.1 – Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 – Abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.3 – Ordenamento das propostas pela ordem de MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE.

9.4 – Definição da proposta de melhor índice por lote e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VI do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.5 – Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.6 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.7 – Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido no item 9.4 sub-item anterior, será dada oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste edital;

9.9 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE.

9.10 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

9.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

10.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

12 - PRAZOS

12.1 – A Vigência do contrato da presente licitação é de 12 meses e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 30 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

12.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

12.4 – Os prazos de que tratam o item 12.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

12.5 – Os prazos de que tratam o item 12.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Em caso de não cumprimento do fornecimento será aplicada à contratada multa moratória equivalente a 2% sobre o valor total, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, garantida a previa defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual. (Ver Decreto-Lei 182, art. 9º)

14 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 - Os valores do contrato não serão reajustados. (Ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade social (INSS) e ao Fundo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias para o exercício de 2020 ou ano seguinte.

15.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 – Não será permitida a subcontratação.

17 - RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

18 - RECURSOS

18.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

18.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.6 – Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

18.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

18.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

19.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

19.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

19.4 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

19.5 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

20 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

22.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da equipe de Apoio.

22.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

22.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

22.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

22.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

22.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

22.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

22.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

22.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

22.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

22.16 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, telefone (042) 3247- 1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

22.17 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

22.18 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

Ivaí, 28 de abril de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

ANEXO 001 (apresentação obrigatória) - **fora de envelope**
Edital de Licitação 067/2020–Modalidade Pregão Presencial 047/2020
_____(proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da
Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros,
taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros
encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a
habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação
econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de
penalidade a Declarante.

..... de de 2020.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 002

Edital de
047/2020

(apresentação optativa) - fora de envelope
Licitação

067/2020-Modalidade

Pregão

Presencial

(proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 067/2020–Modalidade Pregão Presencial 047/2020

_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 004

(apresentação obrigatória) – **envelope 02**

Edital de Licitação 067/2020–Modalidade Pregão Presencial 047/2020

_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº _____/_____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº _____/_____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

q.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 005 (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – envelope 01
Edital de Licitação 067/2020–Modalidade Pregão Presencial 047/2020-
(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 006 (descrição do objeto para conhecimento)

Edital de Licitação 067/2020–Modalidade Pregão Presencial
047/2020 (proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de peças para a manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados ônibus, micro-ônibus e caminhões da frota municipal, das marcas VOLKSWAGEN, FORD, MB MERCEDES BENZ, IVECO/MARCOPOLO/VOLARE/CITYCLASS, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do Maior Desconto pela Tabela Audatex, Deto ou pela Tabela do Fabricante para peças, cujo parâmetro será o vigente na tabela temporária do Fabricante ou do Sindirepa-PR, compreendendo a OBTENÇÃO DO MELHOR ÍNDICE POR LOTE, de acordo com a descrição do termo de referência a seguir.

- PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- Entende-se como peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.
- A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
- Fica vedado o fornecimento de peças de procedência duvidosa.
- As peças e os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.
- A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.
- A tabela utilizada pela contratante para máquinas pesadas (caminhões, micro-ônibus e ônibus) será a tabela AUDATEX e para máquinas pesadas do DETO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ que esteja em vigência ou tabela do fabricante. As peças deverão ser fornecidas nas instalações do CONTRATANTE em Ivaí - Pr, conforme requisição das Secretarias Municipais;

- PEÇAS

Para o lote 01 os fornecimentos das peças deverão ser executados nas instalações da CONTRATANTE em Ivaí - Pr ou num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.

Caso a peça de reposição necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços AUDATEX ou do DETO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Secretaria Municipal interessada e a licitante vencedora, e observados os preços correntes praticados. Serão anexados 03 orçamentos para eventual peça de reposição à Ordem de Compra.

- O CONTRATADO deverá entregar as Peças ao CONTRATANTE, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da requisição.
- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- Responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;
- As peças destinados constante deste edital serão fornecidas pelo (s) vencedores (s) que possuam estabelecimento para execução do objeto desta licitação, dentro do Perímetro do Município de Ivaí - Pr, ou num raio máximo de 100 km para peças, da cidade de Ivaí - Pr.

2.1.3 – DO ORÇAMENTO

2.1.3.1 – A cada aquisição, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

2.1.3.2 – Os fornecimentos somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo;

2.2 – O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

2.3 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

2.3.1 - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

2.3.2 - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

2.3.3 - A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

2.3.4 - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

2.3.5 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

2.4 - DA GARANTIA DAS PEÇAS/ ACESSÓRIOS

2.4.1 - As peças E os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.

2.4.2 - A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.

2.2 - O preço máximo estipulado é de R\$ 100.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos			
LOT E	DESCRIÇÃO	Preço base	VALOR TOTAL DO LOTE
11	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS e CAMINHÕES) da frota municipal. Fornecedor num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.	Tabela Audatex ou fabricante	100.000,00
	Total		R\$100.000,00

Referência M.O. : tabela temporária SINDIREPA-PR

www.sindirepapr.com.br

* O tempo dos serviços será calculado pela tabela de tempo fornecido pela Audatex, SINDIREPA, ou do fabricante.

* As peças que não constarem no sistema de consulta ao preço de referência, deverão ser acompanhadas de 3 orçamentos, validando o mais barato, mediante aprovação previa da Administração Municipal.

- Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

As peças objeto da licitação constante no edital deverão ser entregues na cidade de Ivaí – PR, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ou em local por ela determinado, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da mencionada Ordem de Fornecimento.

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente;
- entregar o orçamento das peças a serem fornecidas no prazo determinado no contrato;
- Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução por fornecimento de peças inadequadas;
- manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente;
- entregar o orçamento das peças a serem fornecidas no prazo determinado no contrato;
- Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução por fornecimento de peças inadequadas;

Ivaí, 28 de abril de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR



Município de Ivaí

Solicitação 103/2020

Termo de Referência

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emissão em	Quantidade de itens
103	Aquisição de Material	29/04/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
129235-8	ELCIO MANFRON	203/2020	
Local			
Código	Nome		
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	prazo	
Entrega			
Local	Prazo		
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	3 Dias		

Descrição:

Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034933	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS e CAMINHÕES da frota municipal.	PÇ	1,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL					100.000,00
TOTAL GERAL					100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007 (apresentação obrigatória) - **ENVELOPE 01**
Edital de Licitação 067/2020–Modalidade Pregão Presencial 047/2020
_____(proponente)
Ao Pregoeiro Municipal - Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

RAZÃO

SOCIAL:

CNPJ-MF:

FONE:

E-MAIL:

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Proposta - maior índice de desconto - Mínimo 5,00% (cinco por cento)
01	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS e CAMINHÕES da frota municipal. Fornecedor num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.	100.000,00	

RAZÃO

SOCIAL:

CNPJ-MF:

FONE:

_____, em ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

ANEXO 008

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Edital de Licitação 067/2020–Modalidade Pregão Presencial 047/2020

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2020–Modalidade Pregão Presencial ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de peças para a manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados ônibus, micro-ônibus e caminhões da frota municipal, das marcas **VOLKSWAGEN, FORD, MB MERCEDES BENZ, IVECO/MARCOPOLO/VOLARE/CITYCLASS**, sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, através do Maior Desconto pela Tabela Audatex, Deto ou pela Tabela do Fabricante para peças, e para os serviços serão na forma do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, cujo parâmetro será o vigente na tabela do Fabricante ou do Sindirepa-PR, compreendendo a OBTENÇÃO DO MELHOR ÍNDICE POR LOTE, de acordo com a descrição do termo de referência constante no Anexo VI deste edital.

- PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- Entende-se como peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas.
- A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- Fica vedado o fornecimento de peças de procedência duvidosa.
 - As peças e os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.
 - A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.
 - A tabela utilizada pela contratante para veículos leves, utilitários e caminhões será a tabela AUDATEX e para máquinas pesadas do DETO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ que esteja em vigência ou tabela do fabricante.
- As peças deverão ser fornecidas nas instalações do CONTRATANTE em Ivaí - Pr, conforme requisição das Secretarias Municipais.;**

- PEÇAS

Para o lote 01 o fornecimento das peças deverão ser executados nas instalações da **CONTRATANTE** em Ivaí - Pr ou num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.

Caso a peça de reposição necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços AUDATEX ou do DETO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Secretaria Municipal interessada e a licitante vencedora, e observados os preços correntes praticados. Serão anexados 03 orçamentos para eventual peça de reposição à Ordem de Compra.

- O **CONTRATADO** deverá entregar as Peças ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da requisição.

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto contratado;

- As peças destinados constante deste edital serão fornecidas pelo (s) vencedores (s) que possuam estabelecimento para execução do objeto desta licitação, dentro do Perímetro do Município de Ivaí - Pr, ou num raio máximo de 250 km para peças, da cidade de Ivaí - Pr.

2.1.3 - DO ORÇAMENTO

2.1.3.1 - A cada aquisição, será solicitado à **CONTRATADA** um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

2.1.3.2 - Os fornecimentos somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo;

2.2 - O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

2.3 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

2.3.1 - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2.3.2 - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

2.3.3 - A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

2.3.4 - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

2.3.5 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

DA GARANTIA DAS PEÇAS/ ACESSÓRIOS

- As peças e os acessórios utilizados deverão ter a garantia do fabricante.

- A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 179/2020, Modalidade Pregão Presencial 133/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

-As peças objeto da licitação constante no edital deverão ser entregues na cidade de Ivaí – PR, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ou em local por ela determinado, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da mencionada Ordem de Fornecimento.

- manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente;

-Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução por fornecimento de peças inadequadas;

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº ____/2020 e contrato nº ____/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.
I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - Os valores do contrato não serão reajustados. (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de doze (12) meses a partir da emissão do contrato pós publicação do extrato em diário oficial do Município podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

§ 3º - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos,

§ 4º - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 5º - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

§ 6º - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pelas secretarias municipais.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pelas secretarias municipais - Portaria 003/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA OITAVA – FORO (art. 55,§ 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Idir Treviso - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 20 de abril de 2020.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
Presidente**Publicado por:**
Camila zen De Lara
Código Identificador:5E2F47C3**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2020**

Prefeitura Municipal de Itaperuçu torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 01 de junho do ano de 2020, na Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 em Itaperuçu, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Comunidade Pombas	Pavimentação CBUQ	em 9.741,34 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita.itaperucu@gmail.com e www.itaperucu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41- 3603-1321.

Itaperuçu, 28 de abril de 2020.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Presidente**Publicado por:**
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:5D2265D4**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
RESOLUÇÃO, Nº 04, DE 28 DE ABRIL DE 2020-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SÚMULA:
IMPLANTAÇÃO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**RESOLUÇÃO, Nº 04, de 28 de Abril de 2020- Secretaria Municipal de Saúde.**

Súmula: Implantação do comitê de enfrentamento do COVID-19.

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, de Ivai – Vigilância em saúde no uso de suas atribuições no dia 28 de Abril de 2020, resolve;

RESOLVE:

Art.1º- Implantação do comitê de enfrentamento ao COVID-19, para ações e discussão sobre; atendimento, acompanhamento e cuidados de pacientes que apresentem sintomas, leves, moderados e graves, e demais cuidados. Também na prevenção e disseminação do vírus na atual Pandemia Mundial.

Art.2º - Fará parte da comissão:

Alan Gregori Mocelin (Chefe Visa Municipal)

Guilherme Souza Hulak (Médico)

Marta Werneck Ender (Médica)

Michelly Iavorski (Diretora ADM Hospital Municipal de Ivai)

Nicolli Crocoli (Enfermeira ART Secretaria Municipal de Saúde)

Patricia Pochapiski Krutsch (Enfermeira Epidemiologia)

Renata Dantas Wizenfad (Médica)

Tania Kiert (Secretária Municipal de Saúde)

Art.2º- Está resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ivai, 28 de Abril de 2020.

TANIA KIELTSecretária Municipal de Saúde de Ivai – SMS
Ivai – PR**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BBA5BAED**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (LEIS
FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002) TIPO DE LICITAÇÃO:
MINOR PREÇO.**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
LICITAÇÃO Nº 046/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020****(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)****Tipo de licitação: MINOR PREÇO.****OBJETO:** Aquisição de Panificação e Frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:**
SUPERMERCADO TRIANGULO DE IVAÍ LTDA- LOTES 001,002 E 003.**VALOR GLOBAL: R\$ 20.403,40.****HOMOLOGAÇÃO: 28.04.2020****IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2EB3BE6E**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 066/2020 PREGÃO Nº 046/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2020 (LEIS FEDERAIS Nº
8.666/93 E 10.024/19)**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 066/2020****PREGÃO Nº 046/2020****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2020****(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)****Tipo de licitação: MINOR PREÇO.****OBJETO:** Aquisição de 40 pneus radial misto borrachudo 1000x20-16 lonas.**Dotação Orçamentária:**

10001154511501106233903000000 2890

10002267822601107033903000000 3110

10002267822601107033903000000 3090

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/05/2020 - 09:00hs.**Data de início da fase de LANCES: 12/05/2020 - a partir das 09:30 hs.****Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>****Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br**

Ivai, 28 de abril de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0A30B19F**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 067/2020 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 047/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº067/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

Dotação Orçamentária:

100011545115011062339030000000 2870

100226782260110703390300000000 3090

Sessão de julgamento: 14/05/2020 às 09:00 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br**

Ivaí, 28 de abril de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:425C27D1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 097/2020

PORTARIA Nº 097/2020

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **TEREZINHA DE JESUS GALVAO KIELT, Auxiliar de Enfermagem**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 04.11.17 a 04.11.18, para o período concessivo de 29 de abril de 2020 a 28 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 28 de abril de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:C07E99C1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 085/2020

DECRETO N.º 085/2020

Súmula: Exonera Diretor do Departamento do Meio Ambiente.

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Senhor **PAULO CEZAR DE CARVALHO, RG Nº 4.951.327-5 -PR**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, a partir de 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de abril de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:5AE90E20

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 098/2020

PORTARIA Nº 098/2020

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARCIA SCHAIANE DE LIMA**, Assistente Social, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 04.04.19 a 04.09.20, para o período concessivo de 29 de abril de 2020 a 13 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 28 de abril de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:92A260FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2020

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Edna Aparecida Rodrigues de Campos Camargo - matrícula nº.81, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 à 31/10/2018, a partir de 30/04/2020 retornando em 15/05/2020, conforme o Processo Administrativo nº.740/2020 - PMI de 22/04/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:4F22E009



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ 76.175.918/0001-33

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

- PROCESSO N.º 067/2020-Pregão Presencial 047/2020

Objeto: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

Onde lê-se:

7.5 Os preços propostos, através de maior desconto por lote, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), **fornecimento de mão de obra especializada**, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Caros licitantes interessados neste certame, desconsiderem o item 7.2 bem como o 7.25 no que diz respeito ao fornecimento de mão de obra, pois será adquirido apenas peças para manutenção dos referidos veículos.

Tendo em vista que as alterações acima, não afetarão significativamente na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantida a data limite realização do certame permanecendo inalterados os demais dispositivos pertinentes ao instrumento convocatório.

Ivaí, 05 de maio de 2020.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

Alessander V. De Freitas Mecânica Diesel Eireli – ME
CNPJ 20.692.871/0001-20
Inscrição Estadual 90670341-60
AV Souza Naves 2511 Box 21 Bairro Chapada Ponta Grossa –PR
Fone=(42) 3222 4003 e-mail: mecanicadiesel2009@hotmail.com
Prefeitura Municipal de Ivai
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

ANEXO 001

Edital de Licitação 067/2020–Modalidade Pregão Presencial 047/2020

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ivai/PR

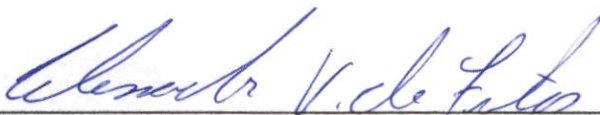
A Empresa Alessander Vinicius De Freitas Mecânica Diesel Eireli – ME , inscrita no CNPJ sob nº 20.692.871/0001-20, Inscrição Estadual nº90670341-60 propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos. Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivai. Todos os documentos são originais ou cópia fiel. Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Ponta Grossa, 14 de Maio de 2020.



Alessander V. De Freitas Mecânica Diesel Eireli – ME
CNPJ 20.692.871/0001-20
Alessander Vinicius De Freitas

Administrador

RG 5.754.921-1sspr

CPF 018.444.619-80

20.692.871/0001-20

ALESSANDER V. DE FREITAS
MECÂNICA DIESEL EIRELI - ME

Av. Souza Naves, 2511, Chapada

CEP 84062-000 - Ponta Grossa - PR

e-mail: mecanicadiesel2009@hotmail.com

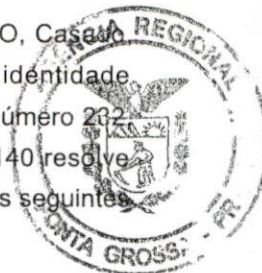
[illegible]



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALESSANDER V. DE FREITAS MECÂNICA DIESEL EIRELI

UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ

ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 018.444.619-80, documento de identidade 5.754.921-1, I.L., PR, com domicílio / residência a RUA RIO GRANDE DO NORTE, número 202, bairro / distrito BOA VISTA, município PONTA GROSSA - PARANA, CEP 84.070-140 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:



Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de ALESSANDER V. DE FREITAS MECÂNICA DIESEL EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E VEÍCULOS PESADOS; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E VEÍCULOS PESADOS SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E VEÍCULOS PESADOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E VEÍCULOS PESADOS E COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA SOUZA NAVES, número 2511, BOX: 21, bairro / distrito CHAPADA, município PONTA GROSSA - PR, CEP 84.062-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 10/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI / PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 14/03/2014
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
SELO DE AUTENTICIDADE NO VERSO



EM BRANCO

EM BRANCO

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 86 - CEP 84.062-240
E-mail: srdeuuaia@hotmail.com - Fone: (41) 3227-0066

	Luiz Carlos Sebastião - Notário
	Carla Simone Sebastião Simeonato - Esc. Subst.
	Lucas Nobres da Costa - Escrevente
	Thalyta Heilen Zimmer Szasz - Escrevente

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 01 de Março de 2018

LUCAS NOBRES DA COSTA
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FNJ13523



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALESSANDER V. DE FREITAS
MECÂNICA DIESEL EIRELI

de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de PONTA GROSSA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



PONTA GROSSA, 10 de Julho de 2014.

Alessander V. de Freitas

ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS

Titular/Administrador



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
E-mail: snrdeuvai@gmail.com - Fone: (42) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
Carla Simone Sebastião Simeonato - Esc. Subst.
Lucas Nobres da Costa - Escribevente
Thalyta Hellen Zimmer Szesz - Escribevente

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 01 de Março de 2018

LUCAS NOBRES DA COSTA
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FNJ13524



EM BRANCO

EM BRANCO

1

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALESSANDER V. DE FREITAS MECÂNICA DIESEL EIRELI
CNPJ 20.692.871/0001-20
NIRE 41600134222

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 5.754.921-1 – Pr expedida pela Secretaria de segurança Pública do Paraná e CPF nº 018.444.619-80 residente e domiciliado na Rua :Rio Grande do Norte nº 232, Boa Vista, Ponta Grossa, Paraná CEP 84070-140. resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **ALESSANDER V. DE FREITAS MECÂNICA DIESEL EIRELI**, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE, Nº 41600134222, com despacho em sessão de 16/07/2014 e CNPJ 20.692.871/0001-20 mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A atividade empresarial que era COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E VEÍCULOS PESADOS ; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E VEÍCULOS PESADOS SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E VEÍCULOS PESADOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E VEÍCULOS PESADOS E COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES ; Passa a ser COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E VEÍCULOS PESADOS ; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E VEÍCULOS PESADOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E VEÍCULOS PESADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E VEÍCULOS PESADOS E COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. E COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA. DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA. DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE UNIFORMES ESCOLARES, COMÉRCIO VARE-

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 14:17 SOB Nº 20194592081.
PROTOCOLO: 194592081 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903896234. NIRE: 41600134222.
ALESSANDER V. DE FREITAS MECÂNICA DIESEL EIRELI ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/08/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO	
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS	
DOC IDENTIFIC / ORG EMISSOR / UF 5754921-1 SESS PR	
CPF 018.444.819-80	DATA NASCIMENTO 19/08/1975
FILIAÇÃO ADEMAR DE FREITAS	
MÃE MARIA MARIA GALVÃO DE FREITAS	
ESTADO CIVIL C	CAT. HAB. C
Nº REGISTRO 00402115668	VALIDADE 27/11/2020
1ª HABILITAÇÃO 19/10/1993	
OBSERVAÇÕES	
<i>Alessander V. de Freitas</i> LOCAL PONTA GROSSA, PR DATA EMISSÃO 27/11/2015 ASSINATURA DO EMISSOR <i>[Assinatura]</i> 24805556481 PR910085062 DEBEMOS PAGAR	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 14 / 05 / 2020
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALESSANDER V. DE FREITAS MECÂNICA DIESEL EIRELI ME			Protocolo: PRC2001956591	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600134222	CNPJ 20.692.871/0001-20	Arquivamento do Ato Constitutivo 16/07/2014	Início de Atividade 10/07/2014	
Endereço Completo Avenida SOUZA NAVES, Nº 2511, 21; CHAPADA - Ponta Grossa/PR - CEP 84062-000				
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E VEÍCULOS PESADOS; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E VEÍCULOS PESADOS SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E VEÍCULOS PESADOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E VEÍCULOS PESADOS E COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, E COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE UNIFORMES ESCOLARES, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CALÇADOS, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRATOS, COPOS TALHERES E OUTROS UTENSÍLIOS DE UTILIDADE DOMÉSTICA INCLUSIVE DESCARTÁVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TOALHAS E GUARDANAPOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO COMERCIAL, INDUSTRIAL, E RESIDENCIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS		CPF 018.444.619-80	Administrador S	Início do Mandato 10/07/2014
Dados do Administrador Nome ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS		CPF 018.444.619-80	Início do Mandato 10/07/2014	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 23/08/2019	Número 20194592081	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2020, às 10:21:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AD1NASEC.



PRC2001956591

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Alessander V. De Freitas Mecânica Diesel Eireli – ME
CNPJ 20.692.871/0001-20
Inscrição Estadual 90670341-60
AV Souza Naves 2511 Box 21 Bairro Chapada Ponta Grossa –PR
Fone=(42) 3222 4003 e-mail: mecanicadiesel2009@hotmail.com
Prefeitura Municipal de Ivaí
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

ANEXO 005

Edital de Licitação 067/2020–Modalidade Pregão Presencial 047/2020

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE A

proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como empresa de pequeno porte e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa, 14 de Maio de 2020.

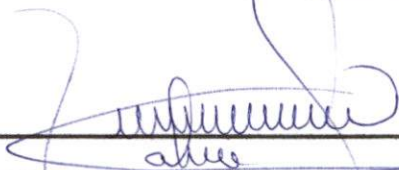


Alessander V. De Freitas Mecânica Diesel Eireli – ME
CNPJ 20.692.871/0001-20
Alessander Vinicius De Freitas

Administrador

RG 5.754.921-1sspr

CPF 018.444.619-80



Marco Antonio Cabral

CRC PR 42256/0-6

RG 4.266.244-5

CPF 584.150.929-20

20.692.871/0001-20

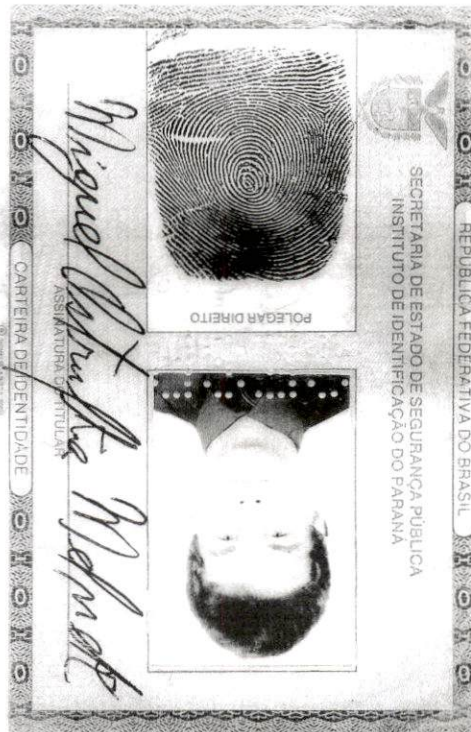
ALESSANDER V. DE FREITAS
MECÂNICA DIESEL EIRELI - ME

Av. Souza Naves, 2511, Chapada

CEP 84062-000 - Ponta Grossa - PR

Marco Antonio Cabral
Téc. Cont. CRC PR 42256/0-6
CPF 584.150.929-20
Rua Marte, 42 - Fone: (42) 3226-5832

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, ____/____/____
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 14/09/2002
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.397.779-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/01/1992

NOME MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

FILIAÇÃO JARDIELAI MELNEK
TEREZA MELNEK

NATURALIDADE IVAL/PR DATA DE NASCIMENTO 28/05/1975

DOC ORIGEM COMARCA=TPIRANGA/PR, IVAL
C.NASC 9072, LIVRO=14, FOLHA=154

CPF CURTIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAL PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAL, 14/03/98
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

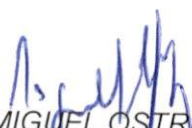
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 047/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 047/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ivaí em 13 de maio de 2020.


MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Empresário
CNPJ 03.536.625/0001-60
TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR









ANEXO 001 (apresentação obrigatória) - fora de envelope
Edital de Licitação 067/2020-Modalidade Pregão Presencial 047/2020
MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa *MIGUEL OSTRUFKA MELNEK*, inscrita no CNPJ sob nº 03.536.625/0001-60, Inscrição Estadual nº 902.03042-59 propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Ivaí em 13 de maio de 2020.


MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Empresário
CNPJ 03.536.625/0001-60
TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR



ANEXO 002 (apresentação optativa) - fora de envelope
Edital de Licitação 067/2020-Modalidade Pregão Presencial 047/2020
MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) MIGUEL OSTRUFKA MELNEK., portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 6.397.779-9 e CPF sob nº 000.317.489-10 a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa MIGUEL OSTRUFKA MELNEK inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.536.625/0001-60, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Ivaí em 13 de maio de 2020.



MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Empresário
CNPJ 03.536.625/0001-60
TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR



ANEXO 005 (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – envelope 01
Edital de Licitação 067/2020–Modalidade Pregão Presencial 047/2020
MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivaí em 13 de maio de 2020.


MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Empresário
CNPJ 03.536.625/0001-60
TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR


Paulo José Graniska

Contador CRC/PR 041180/O-1

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (transfere-se somente se o titular for a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) MIGUEL OSTRUFKA MELNEK					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) IVAI - PR		NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
FILHO DE (pai) JAROSLAV MELNEK		(mãe) TEREZA MELNEK		CPF (número) 000.317.489-10	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28.05.1975		PROFISSÃO COMERCIANTE		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
IDENTIDADE número 6.397.779-9		órgão emissor S.S.P		UF PR	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ENGENHEIRO SAPORSKI,					
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 84460-000	
MUNICÍPIO IVAI				NÚMERO S/N	
				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 001	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL MIGUEL OSTRUFKA MELNEK					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR.FERREIRA CORREIA					NÚMERO 247
COMPLEMENTO SALA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 84460-000	
MUNICÍPIO IVAI		UF PR		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$ 12.900,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOZE MIL E NOVECIENTOS REAIS			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES				
	Atividades secundárias				
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR AUTENTICAÇÃO O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL IVAI, 14 / 05 / 2020 COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10.12.1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
DATA 25.11.1999	ASSINATURA DO TITULAR <i>Miguel Ostrufka Melnek</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

Anexo SM N.º 145 - R.º 02514253 PR

30/11/99

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM 30/11/1999
SOB O NÚMERO
41 1 0505294

Protocolo: 99/254457-2

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105052942		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MIGUEL OSTRUFKA MELNEK			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JAROSLAU MELNEK	(mãe) TEREZA MELNEK		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/05/1975	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 63977799	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 000.317.489-10			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA EXPEDICIONÁRIO BRUNO ESTRIFICA			
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84460-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 006194-Ivaí
MUNICÍPIO Ivaí	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MIGUEL OSTRUFKA MELNEK		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA JOÃO PAULO II		NÚMERO 82	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84460-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 006194-Ivaí
MUNICÍPIO Ivaí	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) miguelautopeca@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744001 Atividade Secundária 4530703, 4530705, 4732600	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULO AUTOMOTORES;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/12/1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.536.625/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 25/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ☒ SIM ☐ NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001738736	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

AUTENTICAÇÃO

O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL

IVAÍ, 14 / 05 / 2020

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:10 SOB Nº 201803030990.
PROTOCOLO: 183030990 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802165082. NIRE: 41105052942.
MIGUEL OSTRUFKA MELNEK



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO JOEL GARABELI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO N.º 226, CENTRO
CEP: 84.460-000 - IVAÍ-PR - Email: jeniferfaix@uol.com.br
Reconheço como autêntica e verdadeira a(s) assinatura(s) abaixo
indicada(s) dou fê. De: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK.
Ivaí-Pr, 28 de MAIO de 2018.

 LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA - SUBSTITUTA
() TATIELE KOZIEL NEVES - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL N.º r3Drq.Nk2n.Yf71C , Controle: PqxZk.4IRZe

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Lindsey Faix Pereira
JURADO
Comarca de Ivaí
PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 14 / 05 / 2018
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:10 SOB N.º 20183030990.
PROTOCOLO: 183030990 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802165082. NIRE: 41105052942
MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK			Protocolo: PRC2002224250
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41105052942	CNPJ 03.536.625/0001-60	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/11/1999	Início de Atividade 10/12/1999
Endereço Completo Travessa JOÃO PAULO II, Nº 82, SALA 01, CENTRO-Ivaí/PR- CEP84460-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULO AUTOMOTORES;			
Capital R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 05/06/2018	Número 20183030990	Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK Identidade: 63977799 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 000.317.489-10 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/05/2020, às 14:28:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5SGGAJF.



PRC2002224250

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ENVELOPE N° 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO N° 067
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2020
PROPOSTA
EMPRESA MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

Processo:

59/2020

Município de Ivai

Data:

14/05/2020 08:32

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

Requerente

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK



ANEXO 005 (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – envelope 01
Edital de Licitação 067/2020–Modalidade Pregão Presencial 047/2020
MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivaí em 13 de maio de 2020.


MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Empresário
CNPJ 03.536.625/0001-60
TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR


Fábio José Granisla
Contador CRC/PR 041180/40-7













Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK			Protocolo: PRC2002224250
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41105052942	CNPJ 03.536.625/0001-60	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/11/1999	Início de Atividade 10/12/1999
Endereço Completo Travessa JOÃO PAULO II, Nº 82, SALA 01, CENTRO-IVAI/PR- CEP84460-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULO AUTOMOTORES.			
Capital R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 05/06/2018	Número 20183030990	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK		CPF: 000.317.489-10	
Identidade: 63977799		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/05/2020, às 14:28:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5SGGAJF.



PRC2002224250

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ANEXO 007 – (apresentação obrigatória) - ENVELOPE 01
Edital de Licitação 067/2020–Modalidade Pregão Presencial 047/2020
MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

Ao Pregoeiro Municipal - Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

RAZÃO SOCIAL: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

CNPJ-MF:03.536.625/0001-60 FONE: 42-3247-1544/42-99127-0235

EMAIL: miguelautopeca@hotmail.com

PROPOSTA

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Proposta - maior índice de desconto - Mínimo 10,00 % (DEZ por cento)
01	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS e CAMINHÕES da frota municipal. Fornecedor num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.	100.000,00	11,00%

RAZÃO SOCIAL: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

CNPJ-MF: 03.536.625/0001-60 FONE: -3247-1544/42-99127-0235

Ivaí em 13 de maio de 2020.


MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Empresário
CNPJ 03.536.625/0001-60
TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR






PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

03.536.625/0001-60 Fornecedor: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK E-mail: miguelautopeca@hotmail.com
Endereço: TRAVESSA JOAO PAULO II 82 SALA 01 - CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000 Telefone: 4232471544 Fax: 4232471544 Celular: 42991270235
Inscrição Estadual: 9020304259 Contador: FÁBIO Telefone contador: 32471850
Representante: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK CPF: 000.317.489-10 RG: 63977799
Endereço representante: TRAVESSA JOAO PAULO II 82 APARTAMENTO - CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000 Telefone representante: 4232471544
E-mail representante: miguelautopeca@hotmail.com
Agência: - - Ivaí - Ivaí/PR Conta: - Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

001 Lote 001

n Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS e CAMINHÕES da frota municipal.	1,00	PÇ	100.000,00			100.000,00	100.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 100.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 100.000,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias



MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
CNPJ: 03.536.625/0001-60

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 067
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
PROPOSTA
EMPRESA Alessandro V. De Freitas Mecânica Diesel Eireli
CNPJ 20.692.871/0001-20

Processo:

60/2020

Município de Ivai

Data:

14/05/2020 08:45

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

Requerente

ALESSANDER V. DE FREITAS MECÂNICA



ME

②

②

②

②

Município de Ivaí
Pregão Presencial 47/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 20.692.871/0001-20 Fornecedor: ALESSANDER V. DE FREITAS MECÂNICA DIESEL EIRELI

E-mail: MECANICA DIESEL2009@HOTMAIL.COM

Endereço: SOUZA NAVES 2511 BOX 21 - CHAPADA - Ponta Grossa/PR - CEP 84062-000

Telefone: 42 3222 4003

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9067034160

Contador: MARCO

Telefone contador:

Representante: CELSO MARTINS

CPF: 026.305.819-00

RG: 73175291

Endereço representante: ANTONIO BECHER PRIMO 277 - NEVES - Ponta Grossa/PR - CEP 84022-210

Telefone representante:

E-mail representante: MECANICA DIESEL2009@HOTMAIL.COM

Banco: 1 - BB

Agência: 3228-6 - NOVA RUSSIA - Ponta Grossa/PR

Conta: 217423-5

Data de abertura: 19/07/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço
001	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS e CAMINHÕES da frota municipal.	1,00	PÇ	100.000,00			100.000,00	100

PREÇO TOTAL DO LOTE: 100

TOTAL DA PROPOSTA: 100

Validade da proposta: 60 dias

ALESSANDER V. DE FREITAS MECÂNICA DIESEL EIRELI
CNPJ: 20.692.871/0001-20

20.692.871/0001-20
ALESSANDER V. DE FREITAS
MECÂNICA DIESEL EIRELI - ME
Av. Souza Naves, 2511, Chapada
CEP 84062-000 - Ponta Grossa - PR

Alessander V. De Freitas Mecânica Diesel Eireli – ME
CNPJ 20.692.871/0001-20
Inscrição Estadual 90670341-60
AV Souza Naves 2511 Box 21 Bairro Chapada Ponta Grossa –PR
Fone=(42) 3222 4003 e-mail: mecanicadiesel2009@hotmail.com
Prefeitura Municipal de Ivaí
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

ANEXO 007

Edital de Licitação 067/2020–Modalidade Pregão Presencial 047/2020

Ao Pregoeiro Municipal - Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

RAZÃO SOCIAL: Alessander Vinicius De Freitas Mecânica Diesel Eireli – ME
CNPJ: 20.692.871/0001-20
ENDEREÇO: AV Souza Naves 2511 Box 21 Bairro Chapada Ponta Grossa –PR
TELEFONE: (42)3222 4003 e-mail: mecanicadiesel2009@hotmail.com

PROPOSTA

Lote	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Proposta - maior índice de desconto - Mínimo 10,00 % (DEZ por cento)
01	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS e CAMINHÕES da frota municipal. Fornecedor num raio máximo de 100 km do Município de Ivaí - Pr.	100.000,00	20% % (Vinte por cento)

RAZÃO SOCIAL: Alessander Vinicius De Freitas Mecânica Diesel Eireli – ME
CNPJ: 20.692.871/0001-20
ENDEREÇO: AV Souza Naves 2511 Box 21 Bairro Chapada Ponta Grossa –PR
TELEFONE: (42)3222 4003 e-mail: mecanicadiesel2009@hotmail.com

Prazo de Entrega 72 Horas
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)
Todas e demais Condições: Conforme Edital

Ponta Grossa, 14 de Maio de 2020.



Alessander V. De Freitas Mecânica Diesel Eireli – ME
CNPJ 20.692.871/0001-20
Alessander Vinicius De Freitas

Administrador

RG 5.754.921-1sspr

CPF 018.444.619-80

20.692.871/0001-20

ALESSANDER V. DE FREITAS
MECÂNICA DIESEL EIRELI - ME

Av. Souza Naves, 2511, Chapada

CEP 84062-000 - Ponta Grossa - PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALESSANDER V. DE FREITAS MECÂNICA DIESEL EIRELI ME			Protocolo: PRC2001956591	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600134222	CNPJ 20.692.871/0001-20	Arquivamento do Ato Constitutivo 16/07/2014	Início de Atividade 10/07/2014	
Endereço Completo rua SOUZA NAVES, Nº 2511, 21; CHAPADA - Ponta Grossa/PR - CEP 84062-000				
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E VEÍCULOS PESADOS; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E VEÍCULOS PESADOS SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E VEÍCULOS PESADOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E VEÍCULOS PESADOS E COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, E COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE UNIFORMES ESCOLARES, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRATOS, COPOS TALHERES E OUTROS UTENSÍLIOS DE UTILIDADE DOMÉSTICA INCLUSIVE DESCARTÁVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TOALHAS E GUARDANAPOS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO COMERCIAL, INDUSTRIAL, E RESIDENCIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS		CPF 018.444.619-80	Administrador S	Início do Mandato 10/07/2014
Dados do Administrador Nome ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS		CPF 018.444.619-80	Início do Mandato 10/07/2014	Término do Mandato
Último Arquivamento ata 10/08/2019	Número 20194592081	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2020, às 10:21:49 (horário de Brasília).
Se imprimir, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AD1NASEC.



PRC2001956591

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Alessander V. De Freitas Mecânica Diesel Eireli – ME
CNPJ 20.692.871/0001-20
Inscrição Estadual 90670341-60
AV Souza Naves 2511 Box 21 Bairro Chapada Ponta Grossa –PR
Fone=(42) 3222 4003 e-mail: mecanicadiesel2009@hotmail.com
Prefeitura Municipal de Ivaí
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

ANEXO 005

Edital de Licitação 067/2020–Modalidade Pregão Presencial 047/2020

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE A

proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como empresa de pequeno porte e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa, 14 de Maio de 2020.



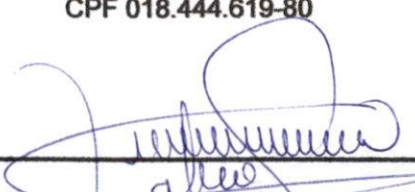
Alessander V. De Freitas Mecânica Diesel Eireli – ME
CNPJ 20.692.871/0001-20
Alessander Vinicius De Freitas

Administrador

RG 5.754.921-1sspr

CPF 018.444.619-80

20.692.871/0001-20
ALESSANDER V. DE FREITAS
MECÂNICA DIESEL EIRELI - ME
Av. Souza Naves, 2511, Chapada
CEP 84062-000 - Ponta Grossa - PR



Marco Antonio Cabral

CRC PR 42256/0-6

RG 4.266.244-5

CPF 584.150.929-20

Marco Antonio Cabral
Téc. Cont. CRC PR 42256/0-6
CPF 584.150.929-20
Rua Maria, 42 - Fone: (42) 3226-5832

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 067
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

Processo:

59/2020

Município de Ivai

Data:

14/05/2020 08:32

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

Requerente

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁINSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO**DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL**

Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) MIGUEL OSTRUFKA MELNEK					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) IVAÍ - PR		NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
FILHO DE (pai) JAROSLAV MELNEK		(mãe) TEREZA MELNEK		CPF (número) 000.317.489-10	
NASCIDO EM (data de nascimento): 28.05.1975		PROFISSÃO COMERCIANTE		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
IDENTIDADE número 6.397.779-9		órgão emissor S.S.P		UF PR	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ENGENHEIRO SAPORSKI,					
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 84460-000	
MUNICÍPIO IVAÍ				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) S/N	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 001	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL MIGUEL OSTRUFKA MELNEK					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR. FERREIRA CORREIA				NÚMERO 247	
COMPLEMENTO SALA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 84460-000	
MUNICÍPIO IVAÍ		UF PR		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$ 12.900,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal: COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES				
	Atividades secundárias				
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR AUTENTICAÇÃO O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL IVAÍ, 14 / 05 / 2020 COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10.12.1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA 23.11.1999	ASSINATURA DO TITULAR <i>Miguel Ostrufka Melnek</i>				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

Anísio S.M. Martins - R.S. 0251429-3 PR

301199

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/1999
SOB O NÚMERO
411 0505294 2

Protocolo: 99/254457-2

TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105052942		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MIGUEL OSTRUFKA MELNEK			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JAROSLAW MELNEK	(mãe) TEREZA MELNEK		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/05/1975	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 63977799	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 000.317.489-10	
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA EXPEDICIONÁRIO BRUNO ESTRIFICA		NÚMERO 355	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 84460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006194 - Ivaí
MUNICÍPIO Ivaí	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MIGUEL OSTRUFKA MELNEK		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA JOÃO PAULO II		NÚMERO 82	
COMPLEMENTO SALA 01	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 84460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006194 - Ivaí
MUNICÍPIO Ivaí	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) miguelautopeca@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4744001 Atividade Secundária: 4530703, 4530705, 4732600	Descrição da Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULO AUTOMOTORES;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/12/1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.536.625/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 25/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001738736	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 14/05/2020

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 06/2018 15:10 SOB Nº 20183030990.
PROTOCOLO: 183030990 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802165082. NIRE: 41105052942.
MIGUEL OSTRUFKA MELNEK



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO: JOEL GARABELI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO N.º 226, CENTRO
CEP. 84.460-000 - IVAÍ-PR - Email: jeniferfaix@uol.com.br
Reconheço como autêntica e verdadeira a(s) assinatura(s) abaixo
indicada(s) dou fê De: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Ivaí-Pr, 28 de MAIO de 2018.

 LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA - SUBSTITUTA
() TATIELE KOZIEL NEVES - ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL N.º rjDrq.NHk3n.Yf7ZC , Controle: PqxZk.4IRZe

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Lindsey Faix Pereira
JURADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
IVAÍ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO

O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 14 / 05 / 2018


COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 15:10 SOB N.º 20183030990.
PROTOCOLO: 183030990 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802165082. NIRE: 41105052942.
MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 047/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 047/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ivaí em 13 de maio de 2020.


MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Empresário
CNPJ 03.536.625/0001-60
TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR





ANEXO 005 (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – envelope 01
Edital de Licitação 067/2020–Modalidade Pregão Presencial 047/2020
MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivaí em 13 de maio de 2020.


MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Empresário
CNPJ 03.536.625/0001-60
TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR


Paulo José Graniska
Contador CRC/PR 041180/O-1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK			Protocolo: PRC2002224250
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41105052942	CNPJ 03.536.625/0001-60	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/11/1999	Início de Atividade 10/12/1999
Endereço Completo Travessa JOÃO PAULO II, Nº 82, SALA 01, CENTRO-Ivaí/PR- CEP84460-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULO AUTOMOTORES;			
Capital R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 05/06/2018	Número 20183030990	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK		CPF: 000.317.489-10 Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Identidade: 63977799 Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/05/2020, às 14:28:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código 5SGGAJF.



PRC2002224250





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.536.625/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/1999
NOME EMPRESARIAL MIGUEL OSTRUFKA MELNEK		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS IVAI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV JOAO PAULO II	NÚMERO 82	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3247-1544	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2020 às 17:13:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro - Fone (42) 3247 1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: tributacao@ivai.pr.gov.br

ALVARÁ nº 832

O Município de Ivai, concede alvará de licença para localização a:

Nome: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

Nome Fantasia: AUTO PECAS IVAI

CNPJ: 03.536.625/0001-60 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 42391

Localização

TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82 - SALA 01 - CENTRO CEP: 84460000 Ivai - PR

Atividades

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

0-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

2-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

Emitido em

19/12/2019

Horário de Funcionamento

COMERCIAL

Situação do Alvará

Ativo

Validade

19/12/2020

Observações

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTMEX5C44MXQB3

Operador Emissor: MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Consulta autenticidade: <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmalvara.list.logic>

Ivai, 19 de Dezembro de 2019.

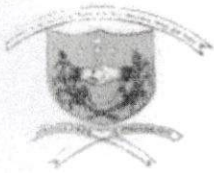
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR

AUTENTICAÇÃO

O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL

IVAÍ, 19 / 03 / 2020

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA

A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí, de acordo com a Lei 13.331, de 23/11/2001, Código de Saúde do Estado do Paraná, e Decreto 5.711, de 05/05/2002, concede a presente:

LICENÇA SANITÁRIA Nº 134/2019 - VISA

- **Nome:** MIGUELO OSTRUFKA
- **CNPJ:** 03.536.625/0001-60
- **Nome Fantasia:** AUTO PEÇAS IVAÍ
- **Endereço:** TV JOAO PAULO II
- **Município:** Ivaí-Paraná
- **CEP:** 84460000
- **Atividades:** 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas // 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores // 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar // 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes.
- **Local e Data:** Ivaí 19 de Dezembro de 2019
- **Validade:** 19 de Dezembro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde
Alan Gregori Mocelim
Chefe da Vigilância
Dec. nº 221/2019

Alan Gregori Mocelim

Chefe de Vigilância Sanitária - Dec. Mun. Nº 121/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 19 / 05 / 2020
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Observações

Art.164. A Licença sanitária é o reconhecimento da habilitação momentânea, podendo a qualquer tempo ser suspensão ou cancelada no interesse da saúde pública.

Art.166. Esse documento deverá permanecer exposto em local visível ao público.
(Lei 13.331 – Código de Saúde do Paraná)

"Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, atividades, ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento de Tributação/Vigilância Sanitária Municipal para as providências cabíveis, evitando problemas futuros"

O PROPRIETÁRIO É RESPONSÁVEL EM VIR ATÉ A VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA A
RENOVAÇÃO DO MESMO QUANDO VENCER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA**Nº 427/2020****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/06/2020.
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTUFFH5J2XX8U3R7

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

42391

CNPJ

03.536.625/0001-60

ENDEREÇO

TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82 - SALA 01 - CENTRO CEP: 84460000 Ivaí - PR

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmvalidacao-certidao.load.logic>.

Ivaí, 08 de Maio de 2020

Emitida por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021885968-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.536.625/0001-60
Nome: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
CNPJ: 03.536.625/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:03:11 do dia 18/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2020.

Código de controle da certidão: **5444.3AE7.8A5A.5791**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.536.625/0001-60

Razão Social: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

Endereço: R DR FERREIRA CORREIA 247 / CENTRO / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031204435526003135

Informação obtida em 08/05/2020 17:16:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 03.536.625/0001-60
Certidão nº: 10540699/2020
Expedição: 08/05/2020, às 17:17:31
Validade: 03/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.536.625/0001-60**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

91

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação 067/2020–Modalidade Pregão Presencial 047/2020
MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ivaí em 13 de maio de 2020.


MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Empresário
CNPJ 03.536.625/0001-60
TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR







PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME.** - inscrita no CNPJ/MF 03.536.625/0001-60, com endereço à Rua João Paulo II, 82, sala, Centro, Ivaí - PR, **forneceu a esta Prefeitura Municipal peças, filtros, mangueiras e óleos lubrificantes, para manutenção de veículos da frota municipal.**

- O contrato foi cumprido dentro dos prazos previstos;
- Fomos atendidos com eficiência e rapidez;
- Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supra.

Ivaí, 19 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IVAÍ
Welton Ademir Ferreira
Setor de Compras
Licitação


Welton Ademir Ferreira
Diretor do Departamento Municipal de Licitações
Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 14 / 05 / 2020
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Recebemos de MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME os produtos/serviços constantes na nota fiscal indicada ao lado Emissão: 17/03/2020 - Dest.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - Valor Total: 4131,72		NF-e Nº: 000.000.854 SÉRIE: 3
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME RUA TRAVESSA JOAO PAULO II, 82 SALA CENTRO - 84460 - 000 Ivai - PR Telefone: 4232471544	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº: 000.000.854 SÉRIE: 3 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4120 0303 5366 2500 0160 5500 3000 0008 5411 3870 0005 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200052242888 17/03/2020 18:37:02
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9020304259	INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO 03.536.625/0001-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI		CNPJ/CPF 76.175.918/0001-33	DATA DA EMISSÃO 17/03/2020
ENDEREÇO RUI BARBOSA, 632	BAIRRO CENTRO	CEP 84460 - 000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 17/03/2020
MUNICÍPIO IVAI	FONE/FAX (42) 3247-1222	UF PR	IE 18:26:32

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALC DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALC DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR APROX. TRIB. 1.069,32	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.594,16
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 6.462,44	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 4.131,72

D. DOS PRODUTOS/SERVIÇOS																
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	DESC.	VL. TOT. LIQ.	B. C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI	VL. APX
8445	MOTOR PARTIDA	85114000	0103	5102	UN	1,00	2400,00	2.400,00	1.464,00	936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328,82
8465	ALTERNADOR	85115010	0103	5102	UN	1,00	1625,00	1.625,00	991,25	633,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,64
8466	POLIA ALTERNADOR	84835010	0103	5102	UN	1,00	205,72	205,72	125,48	80,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,66
3446	BOMBA DE ECAO HIDRAULICA	84136011	0103	5102	UN	1,00	1330,00	1.330,00	811,30	518,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,16
8467	POLIA VIRABREQUEM	84835010	0103	5102	UN	1,00	239,33	239,33	145,99	93,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,17
6784	BOMBA OLEO - Barras: 7892677100861	84133030	0103	5102	UN	1,00	737,50	737,50	449,87	287,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,31
1054	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - Barras: 7897483400693	87089300	0103	5102	UN	1,00	763,92	763,92	465,99	297,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,58
5989	ROLAMENTO	84822010	0103	5102	UN	1,00	87,00	87,00	53,07	33,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,70
2879	KIT EMBREAGEM - Barras: 7892294623606	87089300	0103	5102	UN	1,00	3205,69	3.205,69	1.955,49	1.250,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191,28

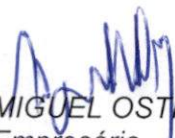
DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
------------------	--------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional nao gera direito a credito fiscal de ipi. Permite o aproveitamento do credito de icms no valor de R\$ 0,00; Correspondente a aliquota de 0,00%, nos termos do art. 23 da LC 123 / 2006; Val Aprox R\$ 1.069,32 Fed 604,27 Est 465,05 Fonte IBPT/empresometro.com.br 5A16F8; CFOP 5102 =

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório acima descrito, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que possuímos estabelecimento para execução do objeto desta licitação numa distância máxima do Perímetro do Município de Ivaí- Pr ou num raio de 100 Km para peças, sendo o mesmo localizado neste município de Ivaí, Estado do Paraná, sito a TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82, CEP 84460-000, cuja comprovação pode ser observada nos atos constitutivos e na documentação da empresa que fazem parte deste processo licitatório.

Ivaí em 13 de maio de 2020.


MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Empresário
CNPJ 03.536.625/0001-60
TRAVESSA JOÃO PAULO II, 82
CEP 84460-000 – IVAÍ - PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK - ME

CNPJ 03.536.625/0001-60, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IMBITUVA/PR, 11 de Maio de 2020

DIMAS ROESLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 14 / 05 / 2020
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

JOEL PEREIRA DA CRUZ
Contador — Partidor
Distribuidor — Depositário
Público e Avaliador Judicial
Comarca de Imbituva — PR

Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

VALIDADE 30 DIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK - ME

CNPJ 03.536.625/0001-60, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IMBITUVA/PR, 11 de Maio de 2020

DIMAS ROESLER

JOEL PEREIRA DA CRUZ
Contador — Partidor
Distribuidor — Depositário
Público • Avaliador Judicial
Comarca de Imbituva — PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 14/05/2020
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

VALIDADE 30 DIAS

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
ATIVO	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO CIRCULANTE	1.450.015,62D	1.161.353,91D
DISPONÍVEL	1.448.340,18D	1.158.632,17D
CAIXA	22.244,29D	144.001,75D
CAIXA GERAL	22.244,29D	144.001,75D
ESTOQUE	1.426.095,89D	1.014.630,42D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.426.095,89D	1.014.630,42D
MERCADORIAS PARA REVENDA	1.426.095,89D	1.014.630,42D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.675,44D	2.721,74D
IMOBILIZADO	1.675,44D	2.721,74D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10.463,07D	10.463,07D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.463,07D	10.463,07D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	8.787,63C	7.741,33C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	8.787,63C	7.741,33C
PASSIVO	1.450.015,62C	1.161.353,91C
PASSIVO CIRCULANTE	12.672,72C	11.760,95C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.589,23C	3.721,46C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.589,23C	3.721,46C
IRRF A RECOLHER	297,45C	297,45C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.291,78C	3.424,01C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	8.083,49C	8.039,49C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	7.818,42C	7.779,26C
PRÓ-LABORE A PAGAR	7.818,42C	7.779,26C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	265,07C	260,23C
INSS A RECOLHER	265,07C	260,23C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	446.666,06C	408.405,87C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	446.666,06C	408.405,87C
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	384.876,39C	356.376,39C
EMPR DE SOCIOS/TITULARES - LONGO PRAZO	14.376,39C	14.376,39C
AFAC- ADMTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	370.500,00C	342.000,00C
FORNECEDORES	52.029,48C	52.029,48C
FORNECEDORES - LONGO PRAZO	52.029,48C	52.029,48C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.760,19C	0,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	9.760,19C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	990.676,84C	741.187,09C
CAPITAL SOCIAL	70.000,00C	70.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	70.000,00C	70.000,00C
CAPITAL SOCIAL	70.000,00C	70.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	920.676,84C	671.187,09C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	920.676,84C	671.187,09C

Empresa: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK - ME

Folha:

0002

C.N.P.J.: 03.536.625/0001-60

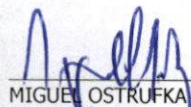
Insc. Junta Comercial: 41105052942 Data: 11/07/2016

Balanco encerrado em: 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
LUCROS ACUMULADOS	920.676,84C	671.187,09C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.450.015,62 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil e quinze reais e sessenta e dois centavos)



MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
EMPRESÁRIO
CPF: 000.317.489-10



FABIO JOSE GRANISKA
Reg. no CRC - PR sob o No. 04118001
CPF: 735.154.939-72



Empresa: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK - ME
C.N.P.J.: 03.536.625/0001-60
Insc. Junta Comercial: 41105052942 Data: 11/07/2016

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	769.081,88	<u>769.081,88</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(56.502,60)	<u>(56.502,60)</u>
CUSTOS		
BONIFICAÇÃO	226,55	<u>226,55</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>712.805,83</u>
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(444.216,32)	<u>(444.216,32)</u>
LUCRO BRUTO		<u>268.589,51</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(19.099,76)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(327,54)	<u>(327,54)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(11.976,00)	
MULTAS DE MORA	(2.016,33)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(3.733,59)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(1.046,30)	<u>(18.772,22)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>249.489,75</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>249.489,75</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>249.489,75</u>

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
EMPRESÁRIO
CPF: 000.317.489-10

FÁBIO JOSÉ GRANISKA
Reg. no CRC - PR sob o No. 04118001
CPF: 735.154.939-72

Empresa: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK - ME

C.N.P.S.: 03.536.625/0001-60

Realizado em 31 de Dezembro de 2019

Folha: 0001

Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	671.187,09
Ajuses Credores do Período	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	249.489,75
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores do Período	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	920.676,84
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	920.676,84


MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
EMPRESÁRIO
CPF: 000.317.489-10


FABIO JOSÉ GRANISKA
Reg. no CRC - PR sob o No. 04118001
CPF: 735.454.939-72





Lic 067/2020- Pregão Presencial 047/2020

Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior

Maior desconto percentual- TABELA AUDATEX

Melhor Lance:

Percentual mínimo inicial 10%

Proponente Vencedor
MIGUEL OSTRUFKA

Proponentes

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

21

23

25

27

29

35

37

39

41

ALESSANDER V. DE FREITAS MECÂNICA DIESEL EIRELI

20

22

24

26

28

30

36

38

40

declinou





Equiplano

Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 47/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço
Fornecedor: 11305-1 MIGUEL OSTRUFKA MELNEK Email: miguelautopeca@hotmail.com Representante: 1279-3 MIGUEL OSTRUFKA MELNEK								
CNPJ: 03.536.625/0001-60 Telefone: 4232471544 Status: Classificado								
Lote 001 - Lote 001								
001	34933 Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS e CAMINHÕES da frota municipal.	PÇ	1,00	Classificado			100.000,00	100.000,00
VALOR TOTAL:								100.000,00



Município de Ivaí - 2020

Mapa da Licitação

Pregão 47/2020

Equipiano

Data abertura: 28/04/2020

Data julgamento: 14/05/2020

Data homologação:

			CNPJ: 03.536.625/0001-60		CNPJ: 20.692.871/0001-20	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS(ÔNIBUS, MICROONIBUS e CAMINHÕES da frota municipal.	PÇ	1,00	100.000,00 *	100.000,00	
TOTAL DO LOTE			100.000,00 *		100.000,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			100.000,00			

CNPJ: 03.536.625/0001-60 - MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

CNPJ: 20.692.871/0001-20 - ALESSANDER V. DE FREITAS MECÂNICA DIESEL EIRELI

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME -

Emitido por: ANDREIA MALICZ SKEIKA, na versão: 5524 q

14/05/20

ATA Nº 069/2020
PROCESSO Nº 067/2020
PREGÃO PRESENCIAL 047/2020

Objeto: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados.

Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

Aos 14 (quatorze) dia do mês de maio de 2020, às 09:00 horas, na sala de sessões da Departamento de Licitações do Município de Ivaí - PR, presentes o Pregoeiro Municipal senhor Welton Ademir Ferreira e os membros da equipe de apoio André Luis Prado Pereira e Andreia Malicz Skeika nomeados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02/01/2020 publicadas em 03/01/2020, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação da licitação **067/2020** – modalidade Pregão Presencial **047/2020** que versa sobre **peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados**, disputa por lotes pelo critério de maior desconto percentual (%) sobre as tabelas: **Audatex, Deto e Sinderepa** - , conforme especificações do edital, contendo **01** lote e com a devida autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito Municipal de Ivaí, Paraná. Constatou-se através dos envelopes a participação das empresas, **Miguel Ostrufka Melnek e Alessandro Vinicius de Freitas Mecânica Diesel Eireli - Me**. Dando início à sessão o Pregoeiro Municipal solicitou aos proponentes a apresentação da declaração de pleno atendimento e o credenciamento. As empresas credenciaram como representantes respectivamente Miguel Ostrufka Melnek e Celso Martins. O pregoeiro analisou a documentação apresentada e as considerou de acordo e as repassou para vistas dos proponentes. Após deu-se a abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas as quais foram conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de Apoio e proponentes. As propostas escritas dos proponentes foram as seguintes: **Lote 01-** Miguel Ostrufka Melnek 11% e a empresa Alessandro Vinicius de Freitas Mecânica Diesel Eireli – Me com 20%. Em seguida passou-se para a fase de lances conforme determina a Lei 10.520/2002 e a melhor oferta final da empresa **Miguel Ostrufka Melnek foi com o índice percentual de 41% ficando classificada em 1º lugar**. A proposta está de acordo com o exigido pelo edital. Em seguida foi aberto o envelope 02 – documentação da proponente melhor classificada. Após análise da documentação da proponente pelo pregoeiro e equipe de Apoio constatou-se que está de acordo com o exigido pelo edital, ficando habilitada. O pregoeiro adjudica a licitação a empresa **Miguel Ostrufka Melnek**. O valor global da licitação é de R\$ 100.000,00. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponente, disponibilizando copia original da Ata e Classificação para o proponente, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providencias cabíveis.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro


André Luis Prado Pereira
Membro


Andreia Malicz Skeika
Membro


Miguel Ostrufka Melnek
Proponente


Celso Martins
Proponente

ATA Nº 069/2020
PROCESSO Nº 067/2020
PREGÃO PRESENCIAL 047/2020

Objeto: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados.

Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2020, às 09:00 horas, na sala de sessões do Departamento de Licitações do Município de Ivaí - PR, presentes o Pregoeiro Municipal senhor Welton Ademir Ferreira e os membros da equipe de apoio André Luis Prado Pereira e Andreia Malicz Skeika nomeados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02/01/2020 publicadas em 03/01/2020, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação da licitação **067/2020** – modalidade Pregão Presencial **047/2020** que versa sobre **peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados**, disputa por lotes pelo critério de maior desconto percentual (%) sobre as tabelas: **Audatex, Deto e Sinderepa** -, conforme especificações do edital, contendo **01** lote e com a devida autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito Municipal de Ivaí, Paraná. Constatou-se através dos envelopes a participação das empresas, **Miguel Ostrufka Melnek e Alessandro Vinicius de Freitas Mecânica Diesel Eireli - Me**. Dando início à sessão o Pregoeiro Municipal solicitou aos proponentes a apresentação da declaração de pleno atendimento e o credenciamento. As empresas credenciaram como representantes respectivamente Miguel Ostrufka Melnek e Celso Martins. O pregoeiro analisou a documentação apresentada e as considerou de acordo e as repassou para vistas dos proponentes. Após deu-se a abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas as quais foram conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de Apoio e proponentes. As propostas escritas dos proponentes foram as seguintes: **Lote 01-** Miguel Ostrufka Melnek 11% e a empresa Alessandro Vinicius de Freitas Mecânica Diesel Eireli – Me com 20%. Em seguida passou-se para a fase de lances conforme determina a Lei 10.520/2002 e a melhor oferta final da empresa **Miguel Ostrufka Melnek foi com o índice percentual de 41% ficando classificada em 1º lugar**. A proposta está de acordo com o exigido pelo edital. Em seguida foi aberto o envelope 02 – documentação da proponente melhor classificada. Após análise da documentação da proponente pelo pregoeiro e equipe de Apoio constatou-se que está de acordo com o exigido pelo edital, ficando habilitada.

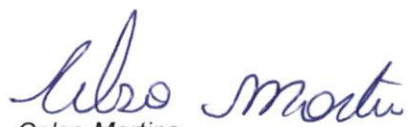
O pregoeiro adjudica a licitação a empresa **Miguel Ostrufka Melnek**. O valor global da licitação é de R\$ 100.000,00. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponente, disponibilizando cópia original da Ata e Classificação para o proponente, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro


André Luis Prado Pereira
Membro


Andreia Malicz Skeika
Membro


Miguel Ostrufka Melnek
Proponente


Celso Martins
Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

067/2020

PREGÃO PRESENCIAL

047/2020

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 41%

LICITANTE VENCEDOR

- MIGUEL OSTRUFCKA MELNEK ME.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 14 DE MAIO DE 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2020

Ivai - PR, 14 de maio de 2020.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **Licitação Nº 067/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **Licitação Nº 067/2020**, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 14 de maio de 2020.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

067/2020

PREGÃO PRESENCIAL

047/2020

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 41%

LICITANTE VENCEDOR

- MIGUEL OSTRUFCKA MELNEK ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 15 DE MAIO DE 2020

IDIR TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 47/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sr
001	3403 Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS e CAMINHÕES de toda municipalidade)	PC	100	Classificação			100.000,00	100.000,00	*
VALOR TOTAL								100.000,00	



Elaborado por: NEILA STORER (BUENO), no Versão: 0004

15/09/2020 09:02:12

CLASSIFICADOS

JM É HISTÓRIA

Foi manchete em 21/05/1971

Fim da Guerra

"A Comissão de Relações Exteriores do Senado norte-americano começou a estudar um projeto de direito que propõe o fim imediato a guerra do Vietnã. A ementa do senador Hatfield, semelhante a uma que foi derrotada o ano passado, suspenderia todo o financiamento do Congresso para operações militares na Indochina. Retiraria também todas as tropas dos Estados Unidos do Vietnã até dia 31 de dezembro do corrente ano"

LOTÉRIAS

MEGA-SENA 2263 > 20/05

09 - 24 - 33 - 43 - 49 - 57

LOTOFÁCIL 1969 > 20/05

04 - 05 - 06 - 07 - 09 - 13 - 14 - 15

16 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24

LOTOMANIA 2075 > 19/05

00 - 11 - 12 - 14 - 21 - 25 - 26

30 - 35 - 36 - 46 - 53 - 56 - 58

60 - 66 - 69 - 78 - 85 - 87

QUINA 5274 > 20/05

20 - 22 - 25 - 43 - 78

FEDERAL 05477 > 18/03

1º PRÊMIO 050411

2º PRÊMIO 064624

3º PRÊMIO 092652

4º PRÊMIO 044129

5º PRÊMIO 078488

FALECIMENTOS

Sonia Mara Santos, 53 anos, sepultamento acontece hoje às 09h no Cemitério Parque Jardim Paraíso.

Edelzira Pacheco de Deus, 81 anos, sepultamento acontece hoje às 09h no Cemitério Parque Campos Gerais.

Josiane Cristina de Mello, 46 anos, sepultamento acontece hoje às 08h no Cemitério em Jaguariaíva.

Leonilda de Melo Soares, 98 anos, sepultamento acontece hoje às 10h no Cemitério Taquaruçu Em Ponta Grossa.

Luiz Carlos Striechen, 60 anos, sepultamento acontece hoje às 10h30 no Cemitério Parque Campos Gerais.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA Estado do Paraná

DECRETO N.º 3015, DE
20 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 123.646,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e quarente e seis reais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 979, de 05 de Dezembro de 2019 - LOA/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 1023, de 20 de maio de 2020, no valor de R\$ 123.646,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e quarente e seis reais) para atender aos seguintes programas:

01. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
0002. DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.782.0005.1 - 005 - Obras de Pavimentação Urbana
4490.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações

R\$ 123.646,00
TOTAL R\$ 123.646,00

Art. 2º Caso recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior sejam os recursos resultantes do cancelamento total da dotação orçamentária de emenda supratrativa 003/2020 no valor de R\$123.646,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e quarente e seis reais) e da outras providências.

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.122.0004.1 - 013 - Construção Sede Secretaria de Educação
4490.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações

R\$ 123.646,00
TOTAL R\$ 123.646,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2020

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA Estado do Paraná

DECRETO N.º 3016,
DE 20 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o contido no inciso XXII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica denominado RUA SELMO DREY o trecho de rua ainda sem denominação, compreendida paralelamente entre a rua Dr João Aires de Mello e Rua Alexandre Sedelak, com início na confrontação com a Rodovia PR 441 e final na confrontação com o Rio Reserva, no Bairro Ferreira, na Cidade de Reserva, tendo extensão de 81,60 m (oitenta e um metros e sessenta centímetros).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de maio de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 065/2020
Tomada de Preços Nº 018/2020

(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água composto pelas seguintes itens: Fornecedor de material e mão-de-obra para execução de perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba elétrica completa, rede adutora, construção de casa tipo "E" cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender às Comunidades de Alazaido e Passinhos PARTICIPANTE: HABILITADO E ADJUDICADO: ELECCELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Valor global: R\$ 276.585,66
HOMOLOGAÇÃO: 14.05.2020
dr Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 067/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Auxiliares, Deto e Sinderop Pr PARTICIPANTE: HABILITADO E ADJUDICADO: MIGUEL OSTRUFKA MEUNEK ME
VALOR GLOBAL: R\$ 100.600,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 41%
HOMOLOGAÇÃO: 15.05.2020
dr Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 068/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de carnes e farinha de milho para atender às demandas do Hospital Municipal de Ivaí PARTICIPANTE: HABILITADO E ADJUDICADO: SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 11.014,90
HOMOLOGAÇÃO: 19.05.2020
Tania Kuhl - Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA Estado do Paraná

LEI Nº 1023, DE 20 DE MAIO DE 2020.
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 123.646,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e quarente e seis reais) e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, ao Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal nº 979/2019, de 05 de Dezembro de 2019, para o exercício de 2020, no valor de R\$123.646,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e quarente e seis reais), para atender aos seguintes programas:

05. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
0002. DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.782.0005.1 - 005 - Obras de Pavimentação Urbana
4490.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações

R\$ 123.646,00
TOTAL R\$ 123.646,00

Art. 2º Caso recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior sejam os recursos resultantes do cancelamento total da dotação orçamentária de emenda supratrativa 003/2020 no valor de R\$123.646,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e quarente e seis reais) e da outras providências.

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.122.0004.1 - 013 - Construção Sede Secretaria de Educação
4490.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações

R\$ 123.646,00
TOTAL R\$ 123.646,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PÁG. MUNICIPAL 26 DE MARÇO, em 20 de maio de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

Avisos

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
SANTARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ 19.181.469/0001-00 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para dar início na atividade de comerciante varejista de combustíveis para veículos automotores, instalado na AVENIDA SENADOR FLÁVIO CARVALHO GUIMARÃES, S/Nº, KM 116, CPST 1610, BOA VISTA, 84.070-460 - PONTA GROSSA/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
JI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ 13.774.167/0001-51 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para dar início na atividade de comerciante varejista de combustíveis para veículos automotores, instalado na AVENIDA SENADOR FLÁVIO CARVALHO GUIMARÃES, S/Nº, KM 116, CPST 1610, BOA VISTA, 84.070-460 - PONTA GROSSA/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
SANTARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ 19.181.469/0001-00 torna público que irá requerer ao IAP a Licença de Operação para dar início na atividade de comerciante varejista de combustíveis para veículos automotores, instalado na AVENIDA SENADOR FLÁVIO CARVALHO GUIMARÃES, S/Nº, KM 116, CPST 1610, BOA VISTA, 84.070-460 - PONTA GROSSA/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
JI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ 13.774.167/0001-51 torna público que irá requerer ao IAP a renovação da Licença de Operação para dar continuidade na atividade de comerciante varejista de combustíveis para veículos automotores, instalado na RODOVIA PR 151, 309, CENTRO, 84.145-000 - CARAMBEL/PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa
3220-1070

ACABADOR DE MÁRMORE E GRANITO
A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO (EXCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)
A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

AUXILIAR DE OPERAÇÃO
A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

BARA
A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

BORRACHEIRO
A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

CARRATEIRO (MOTORISTA DE CAMINHÃO-CARRETA)
A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

CERAMISTA
A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

CHAPEIRO
A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

COSTUREIRA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS
A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

COSTUREIRA EM GERAL
A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

COZINHEIRO GERAL

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

ESTOQUISTA

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

FARMACÊUTICO

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

FUNILEIRO INDUSTRIAL

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

GERENTE ADMINISTRATIVO

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

INSTALADOR DE ANTENAS DE TELEVISÃO
A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

INSTALADOR DE CORTINAS E PERSIANAS, PORTAS SANFONADAS E BOXE
A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

MARCEIRO

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

MARCEIRO DE MÓVEIS

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS (USINAGEM DE METAIS)

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

MECÂNICO DE MOTOR A DIESEL

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

MECÂNICO ELÉTRICISTA DE DIESEL (VEÍCULOS AUTOMOTORES)

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

MONITORADOR DE SISTEMAS E SUPORTE AO USUÁRIO

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

PROJETISTA DE MÓVEIS

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

VENDEDOR PORTA A PORTA

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

VENDEDOR PRACISTA

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

VIGIA (EXCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Santa Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

Titular: Iredineia de Aquino Garcia Molinari
Suplente: Eni Castaldelli

Departamento Municipal de Saúde

Titular: Cristiane de Aquino Souza
Suplente: Willis Cesar Viana da Silva

Representantes de Entidades Não Governamentais

Representante dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Thais Vergilina Iori dos Santos - PRESIDENTE
Suplente: Eliandra Calegário da Silva

Representante da APAE/Itambé

Titular: Valeria da Silva Coneglian Vitorino
Suplente: Elaine Silmara Bertrami

Representantes dos Usuários do SUAS

Titular: Aline Franciele Honorato
Suplente: Sandra Mara Freitas Batista

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Zenaide Camargo
Suplente: Anedina Inácio Perin

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de maio de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Gonçalves de Lima Benesciutti

Código Identificador:0134E0BB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO 9º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 056/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

DO VALOR: R\$ 38.359,74 (trinta e oito reais trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2020.

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador:658F4314

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº015/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, RATIFICO a presente licitação na modalidade DISPENSA nº 015/2020, que tem como objeto a “Aquisição de hipoclorito de sódio por conta do surto de Covid 19”, cujo vencedor foi a empresa NITRO FORT COMERCIAL QUIMICA EIRELI, CNPJ Nº 33.370.680/0001-94 pelo valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 20 de maio de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:3EEFFC1B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA 108/2020

PORTARIA 108/2020

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de leiloeiro

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear e autorizar o servidor público municipal Welton Ademir Ferreira, matrícula nº 1144, como Leiloeiro municipal

Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislação pertinente e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:09E2BCC8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 065/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 065/2020

Tomada de Preços Nº 018/2020

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo “E” cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atanazildo e Passinhos.

PARTICIPANTE HABILITADO e ADJUDICADO: •LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

Valor global: R\$ 276.585,66.

HOMOLOGAÇÃO: 14.05.2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7DCB8E50

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 067/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 067/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020**

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO •MIGUEL OSTRUFCKA MELNEK ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 41%

HOMOLOGAÇÃO: 15.05.2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:F34C51A4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 068/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Nº 068/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020**

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de carnes e farinha de milho para atender as demandas do Hospital Municipal de Ivaí.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO •SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.014,90

HOMOLOGAÇÃO: 19.05.2020

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:8317B152

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109/2020****PORTARIA Nº 109/2020**O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,**RESOLVE**Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 20 de maio de 2020 a 18 de junho de 2020, para aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:**ALEXANDRE ZATCERCONY, FLAVIO CANTERI FILHO, JOSE ORIVAL PALHANO, NERI PALHANO.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de maio de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:F43D817B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ****DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 217/2020****PORTARIA Nº. 217/2020****CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),**RESOLVE****CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO** à servidora pública desta municipalidade abaixo relacionada:

NOME	RG.Nº.	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
JULIANA KEIKO INOUE	7.819.422-7 SSP/PR	FARMACEUTICO EST	25/05/2020 22/08/2020=90(noventa) dias, referente à 1ª Licença.	1448/2019

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de maio de 2020.**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:BEBCCC17

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

DISPENSA Nº 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE**CONTRATADO:** EXABYTE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.764.308/0001-52

OBJETO: Serviços de internet por fibra ótica.**VALOR:** R\$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais).**VIGÊNCIA:** 12 meses**DATA:** 18/05/2020**Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,**

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO

Diretor

Publicado por:

Sueli dos Santos Carrara

Código Identificador:EC2D854D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA****GABINETE****DECRETO Nº 24581, DE 19 DE MAIO DE 2020.**Súmula: Demite a partir de 25.05.20, a servidora **NADIR MARIA DOS SANTOS.**

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CLASSIFICADOS

AVISOS

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Suelen Cristine Ferreira Da Lida, vem por este tornar público e requer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa-Paraná, a Licença Simplificada para atividade de Serviços Automotivos em geral, sito a Rua Stefano Kozal, 64 - Boa vista, Ponta Grossa - Paraná

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3220-1070

ATENDENTE DE LOJAS

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

BABÁ

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

IRRETEIRO (MOTORISTA DE CAMINHÃO-CARRETA)

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

CASEIRO

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

COSTUREIRA EM GERAL

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

COZINHEIRO GERAL

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

ENCARREGADO DE OBRAS

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

ENFERMEIRO

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

FARMACÊUTICO

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

INSTALADOR DE ANTENAS DE TELEVISÃO

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

INSTALADOR DE CORTINAS E PERSIANAS, PORTAS SANFONADAS E BOXE

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

MARCELEIRO

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

MOTORISTA CARRETEIRO

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

MOTORISTA MANIPULADOR

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

OPERADOR DE CAIXA

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

TORNEIRO MECÂNICO

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

VENDEDOR PORTA A PORTA

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

VIGIA (EXCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

A agência está fazendo atendimento ao público com hora marcada pelo telefone 3220-1000 Ramal 1070. Endereço, esquina das Ruas Dr. Colares e Sant'Ana, Ponta Grossa. Funcionamento das 08h às 16h.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2943,
DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Síntese: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o imóvel abaixo especificado:

O Prefeito do Município de Reserva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo art. 69, IX da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto nos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "b" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365-41, com as alterações da Lei nº 2.786-56 e considerando o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Coleta, Resíduo e Tratamento de Esgotos Sanitários firmado entre o Município de Reserva e Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de 885,00m² e perímetro de 119,00 m abaixo descrita, destinada a legalização da Estação Elevatória de Esgotos - EEE07, conforme abaixo especificado: (redação alterada pelo Decreto 3009, de 12 de maio de 2020).

Estação Elevatória de Esgotos - EEE07, 885,00m²

Proprietário: Almir José Buss, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do terreno rural, lote 04-B, situado no lugar denominado Anta Gorda, na cidade de Reserva, constante na Matrícula nº 7.849, do Cartório de Registro de Imóveis de Reserva.

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vertice 0=PP, de coordenadas N 7271841,732 m e E 515784,088 m, localizado próximo a Estrada Anta Gorda, desde, segue confrontando com alinhamento predial da Estrada Anta Gorda, com o seguinte azimute e distância: 349°51'06" e 30,00 m até a EST-01, de coordenadas N 7271870,946 m e E 515777,264 m, desde, segue confrontando pelo lote remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 076°51'06" e 29,50 m até a EST-02, de coordenadas N 7271877,656 m e E 515805,991 m, 166°51'06" e 30,00 m até a EST-03, de coordenadas N 7271848,443 m e E 515812,815 m, 236°51'06" e 29,50 m até o vertice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro - Meridiano Central 51° WGR e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Ficam reconhecidas as conveniências da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de registro da área descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar, em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 5º Os ônus decorrentes da desapropriação da área a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de janeiro de 2020

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

Estado do Paraná

REPUBLIÇÃO

Correção sobre nome

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 067/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Objeto de Licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Poças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Autotaxi, Delo e Siderrepa Pr.

PARTICIPANTE: HABILITADO E ADJUDICADO

MIGUEL OSTRUPKA MELNEK ME

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO: 41%

HOMOLOGAÇÃO: 15.05.2020

Idr Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 3016,

DE 20 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no inciso XXII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica denominado RUA SELMO DREY, o trecho de rua ainda sem pavimentação, compreendida paralelamente entre a Rua Dr. João Aires de Melo e Rua Amândio Sadeiak, com início na confrontação com a Rodovia PR 441 e final na confrontação com o Rio Reserva, no Bairro Ferreira, na Cidade de Reserva, tendo extensão de 81,60 m (oitenta e um metros e sessenta centímetros).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de maio de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

JM É HISTÓRIA

Formançete em 23/05/1989

Empresários avaliam salário de NCZ\$ 120

"O Governo quer um salário mínimo de NCZ\$90,00, pagando o restante do salário aprovado no Congresso (NCZ\$120,00) como se fosse uma antecipação salarial. Os empresários pontagrossenses opinaram sobre essa proposta, salientando que o importante é a produção, pois afirmam que de nada adiantará um aumento salarial, se não houver estímulos aos investimentos no campo empresarial. 'Aumenta salário - aumenta preços. Isto não adianta. A saída está no incentivo à produção', notificaram os empresários."

LOTÉRIAS

MEGA-SENA 2263 x 20/05

09 - 24 - 33 - 43 - 49 - 57

LOTOFÁCIL 1969 x 20/05

04 - 05 - 06 - 07 - 09 - 13 - 14 - 15

16 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24

LOTOMANIA 2076 x 22/05

00 - 03 - 06 - 10 - 16 - 25 - 33

34 - 44 - 51 - 52 - 53 - 56 - 67

77 - 81 - 83 - 87 - 97 - 99

QUINA 5276 x 22/05

14 - 29 - 39 - 54 - 76

FEDERAL 05477 x 18/03

1º PRÊMIO 050411

2º PRÊMIO 064624

3º PRÊMIO 092652

4º PRÊMIO 044129

5º PRÊMIO 078488

FALECIMENTOS

Hermenegildo do Carmo, 86 anos, sepultamento acontece hoje às 16h no Cemitério Catanduva em Carambei.
João Edisindro Robes, 41 anos, sepultamento acontece hoje às 10h no Cemitério VIEIRAS EM Palmeira

Leandro Marins Lemes, 29 anos, sepultamento acontece hoje às 11h no Cemitério em Telêmaco Borba

Lurdes Ribeiro Gomes da Silva, 79 anos, sepultamento acontece hoje às 14h no Cemitério Parque Jardim Paraíso

PUBLICAÇÃO LEGAL

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL I OFÍCIO

Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.

Município e Comarca de Ponta Grossa

Estado do Paraná

Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro

VANDERSON LUIZ VIANE e VANDERLEIA DE JESUS RODRIGUES
OSEIAS FELIPE FERREIRA e MARCIA MARINS DA LUZ
VALMIR SILVA VENANCIO e MICHELE DE ALMEIDA
RAFAEL HENRIQUE LEFFLER e TAYANE DINIZ BATISTA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIŁSKI VILLAS BOAS
Oficial

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ

Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone (42) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C.B os contraentes

REYNALDO LUIZ AGNER SILVA e CRISTINA DE SOUZA
ANIBAL MESCUA CARDOSO e EMILY LAISSA BENKE

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

Claudia Aparecida Guerlinger Pavanam
Oficial Interna

Localização de
IMPRESSORAS

suprimentos,

MOPEI®

III – Os estabelecimentos deverão manter rigorosamente higienizados os respectivos ambientes, incluindo os sanitários, os mobiliários (mesas, cadeiras, balcões, etc.) e os utensílios (vasilhames, copos, pratos, talheres, etc.), além de disponibilizar o álcool gel 70% (setenta por cento) ou sanitizante de efeito similar, para uso dos clientes.

IV - Os funcionários do estabelecimento e os clientes deverão fazer uso obrigatório de máscaras de proteção, exceto, pelos últimos, no momento de consumo dos respectivos produtos.

Parágrafo único. O descumprimento destas medidas pelos estabelecimentos definidos neste artigo, acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos respectivos agentes infratores, nos termos dispostos no art. 8º, do Decreto nº 065/2020.

Art. 4º As disposições constantes nos Decretos nºs 053, 054, 055, 056, 060, 065, 067, 075, 076 e 077, todos de 2020, que se apliquem, sem conflitar, ao disposto neste ato, permanecem inalterados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:A105A5EF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Ivai, Estado do Paraná, através do presente instrumento COMUNICA, a todos os interessados, que no dia 29 de maio de 2020, às 08:30 nas dependências da Câmara Municipal de Ivai, será realizada Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais LDO relativas ao 1º Quadrimestre de 2020 e para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para 2021.

Ivai, 15 de maio de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal de Ivai -PR

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:5D5FE6F0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO REPUBLIÇÃO CORREÇÃO SOBRENOME EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 067/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

REPUBLIÇÃO

Correção sobrenome

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 067/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO •MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 41%

HOMOLOGAÇÃO: 15.05.2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:B62EA5C2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA PORTARIA Nº 07 DE 22 DE MAIO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, Vereador Hercilio Amboni Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, como medida de prevenção contra a proliferação do COVID-19 (coronavírus).

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por 15 (quinze) dias, a partir de 25 a 09 de junho de 2020, a presença do público na dependência do auditório do Plenário da Câmara Municipal, durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias em razão de cuidados preventivos contra a proliferação do Covid – 19 (coronavírus).

Parágrafo Único. Durante o prazo de Suspensão da presença do público no recinto do auditório, as portas externas do Auditório e a de entrada na secretaria da Câmara Municipal ficarão fechadas e as atividades, somente serão realizadas internamente com a presença dos Vereadores e servidores no exercício de sua função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25 de maio de 2020.

Art. 3ºCumpra-se.

Art. 4ºPublique-se.

Câmara Municipal de Ivatuba, 22 de maio de 2020.

HERCILIO AMBONI JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:785318EB

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 838, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Súmula:- Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências.

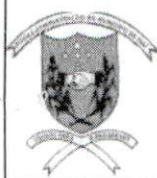
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

CONTRATO Nº 153/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ** E A EMPRESA **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK**

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Travessa João Paulo II, nº82, sala 01, Centro, Ivaí - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.536.625/0001-60, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Miguel Ostrufka Melnek**, brasileiro, solteiro, residente á Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 355, Centro, em Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 63977799SSP/PR, do CPF/MF nº 000.317.489-10, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 067/2020 - Modalidade Pregão Presencial 047/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados. Maior desconto pelas tabelas Audatex, Deto e Sinderepa PR. O Objeto deverá ser entregue na Secretaria solicitante pelo contratado de forma imediata.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 067/2020, Modalidade Pregão Presencial 047/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Lote 001 - Percentual de desconto: 41% - Valor contratado: R\$ 100.000,00

O pagamento será de acordo com as requisições emitidas.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE.

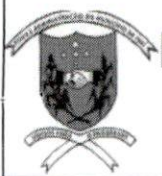
§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 047/2020 e contrato nº 153/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí ou via processo eletrônico no endereço: licitacao@ivaipr.gov.br durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - (art. 167, incisos I e II da Constituição Federal)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros para o exercício de 2020.

10001154511501106233903000000 2870

10002267822601107033903000000 3090

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da expedição do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso IV, § 1º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do § 1º e do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais e gestores do presente contrato são os designados pela Portaria 106/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e

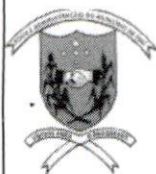
"obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco:

(i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 25 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Idir Treviso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Miguel Ostrufka Melnek
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone (42) 3242-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

TESTEMUNHA

Welton Ademir Ferreira

CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA

Andréia M. Skeika

CPF/MF 096.455.749-51



Equipamento

Município de Ivaí - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 47/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel.
Fornecedor: 11305-1 MIGUEL OSTRUFKA MELNEK									
CNPJ: 03.536.625/0001-60 Telefone: 4232471544 Status: Habilitado									
Email: miguelautopeca@hotmail.com									
Representante: 1279-3 MIGUEL OSTRUFKA MELNEK									
X01 - Lote 001									
001	34933 Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS PESADOS	PC	1,00	Classificado			100.000,00	100.000,00	*
(ÔNIBUS, MICROÔNIBUS e CAMINHÕES da frota municipal)									
VALOR TOTAL:								100.000,00	

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 153/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Travessa João Paulo II, nº82, sala 01, Centro, Ivaí - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.536.625/0001-60, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Miguel Ostrufka Melnek**, brasileiro, solteiro, residente á Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 355, Centro, em Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 63977799SSP/PR, do CPF/MF nº 000.317.489-10, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 067/2020 - Modalidade Pregão Presencial 047/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados. Maior desconto pelas tabelas Audatex, Deto e Sinderepa PR. O Objeto deverá ser entregue na Secretaria solicitante pelo contratado de forma imediata.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 067/2020, Modalidade Pregão Presencial 047/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Lote 001 - Percentual de desconto: 41% - Valor contratado: R\$ 100.000,00

O pagamento será de acordo com as requisições emitidas.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 047/2020 e contrato nº 153/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí ou via processo eletrônico no endereço: licitacao@ivaí.pr.gov.br durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - (art. 167, incisos I e II da Constituição Federal)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros para o exercício de 2020.

10001154511501106233903000000 2870

10002267822601107033903000000 3090

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da expedição do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso IV, § 1º da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do § 1º e do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais e gestores do presente contrato são os designados pela Portaria 106/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco:

(i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 25 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Idir Trevisi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Miguel Ostrufka Melnek
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

TESTEMUNHA

Welton Ademir Ferreira

CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA

Andreia M. Skeika

CPF/MF 096.455.749-51



Município de Ivaí - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 47/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 11305-1 MIGUEL OSTRUFKA MELNEK									
CNPJ: 03.536.625/0001-60 Telefone: 4232471644 Status: Habilitado									
Email: miguelautopeca@hotmail.com									
Representante: 1279-3 MIGUEL OSTRUFKA MELNEK									
M - Lote 001									
34933	Peças para manutenção preventiva e corretiva de VEICULOS PESADOS	PC	1,00	Classificado			100.000,00	100.000,00	*
(ÔNIBUS, MICROONIBUS e CAMINHÕES da frota municipal)									
VALOR TOTAL: 100.000,00									

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos 0 km referente a resolução SESA Nº 769/2019- Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204244905200000 1940

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 04/06/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 04/06/2020 - a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivái, 25 de maio de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:A68FE507

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 079/2020 PREGÃO Nº 055/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 034/2020 (LEIS FEDERAIS Nº
8.666/93 E 10.024/19)**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 079/2020

PREGÃO Nº 055/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 034/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola de rodas novo, com arco de segurança e toldo, potência de 100cv ou superior-Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Dotação Orçamentária:

05001206062001201444905200000 0631

05001216062001101744905200000 0670

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 08/06/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 08/06/2020 - a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivái, 25 de maio de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:1805DC50

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 152/2020
LICITAÇÃO Nº 065/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 018/2020**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 152/2020

Licitação nº 065/2020

Tomada de Preço nº 018/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo "E" cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atanazildo e Passinhos.

CONTRATADA: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor global: R\$ 276.585,66

Prazo de execução: 60 dias

VIGÊNCIA: 25/05/2020 à 24/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:04FB900D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 153/2020
LICITAÇÃO Nº 067/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 153/2020

Licitação nº 067/2020

Pregão Presencial nº 047/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados. Maior desconto pelas tabelas Audatex, Deto e Sinderepa PR.

CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor global: R\$ 100.000,00

Percentual de desconto: 41%

VIGÊNCIA: 25/05/2020 à 24/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:D29218E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 154/2020
LICITAÇÃO Nº 068/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 048/2020**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 154/2020

Licitação nº 068/2020

Pregão Presencial nº: 048/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de carnes e farinha de milho para atender as demandas do Hospital Municipal de Ivai.

CONTRATADA: SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor global: R\$ 11.014,90

VIGÊNCIA: 25/05/2020 à 24/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2020

TÂNIA KIELT,

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:40D91D6E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 155/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 155/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a exploração de 3.000,00 cargas de cascalho em uma área localizada na comunidade de Rio do Meio - Casa Nova no Município de Ivai/PR, sob matrícula

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

PREGÃO Nº 054/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 034/2020

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.224/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos 0 km referente a substituição SESA Nº 769/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.
Data de início da fase de LANCES: 04/05/2020 - a partir das 09:30h.
Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 25 de maio de 2020.

Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

PREGÃO Nº 055/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 034/2020

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.224/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
Objeto: Aquisição de um trator agrícola de rodas novo, com arco de segurança e todo, potência de 100cv ou superior, Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Data de início da fase de LANCES: 08/06/2020 - a partir das 09:30h.
Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 25 de maio de 2020.

Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 152/2020

Licitação nº 965/2020

Tomação de Preço nº 018/2020

Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo "E" cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender às Comunidades de Atanópolis e Passinhos.
CONTRATADA: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
Valor global: R\$ 276.585,66
Prazo de execução: 60 dias
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 24/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2020
Idr Trevis - Prefeito Municipal
Alexandre de Oliveira - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 153/2020

Licitação nº 967/2020

Pregão Presencial nº 047/2020

Objeto: O presente contrato tem por objeto peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados. Maior desconto pelas tabelas Audex. Deto e Sinderpe PR.
CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
Valor global: R\$ 100.000,00
Prazo de execução: 45 dias
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 24/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2020
Idr Trevis - Prefeito Municipal
Miguel Ostrufka Melnek - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 154/2020

Licitação nº 968/2020

Pregão Presencial nº 048/2020

Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de carne e farinha de milho para atender as demandas do Hospital Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
Valor global: R\$ 11.014,90
Prazo de execução: 18 meses
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 24/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2020
TANIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Marcos Marcelo Messias Comini - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 155/2020

Licitação nº 969/2020

Pregão Presencial nº 049/2020

Objeto: O presente contrato tem por objeto a exploração de 3.000,00 cargas de cascalho em uma área localizada na comunidade de Rio Mele - Casa Nova no Município de Ivaí/PR, sob matrícula 14.691 do cartório de Registro de Imóveis de Ivaí/PR para utilização na manutenção de estradas vicinais no Município de Ivaí/PR com o valor de R\$ 15,00 a carga de no mínimo 10 m³.
CONTRATADA: WAGNER MAURICIO ZAMBERLAN
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
Valor da carga: R\$ 15,00
Valor global: R\$ 45.000,00
Prazo de execução: 18 meses
VIGÊNCIA: 25/05/2020 a 24/05/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2020
Idr Trevis - Prefeito Municipal
Wagner Mauricio Zamberlan - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 156/2020

Licitação nº 970/2020

Pregão Presencial nº 049/2020

Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de 1 (uma) geladeira para o Centro de Referência de Assistência Social - Cras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3017, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 113.601,43 (cento e treze mil, seiscentos e um reais e quarenta e três centavos) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos da Lei nº 979, de 05 de Dezembro de 2019 - LOA/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 1019, de 23 de abril de 2020, no valor de R\$ 113.601,43 (cento e treze mil, seiscentos e um reais e quarenta e três centavos) para atender aos seguintes programas:
04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0001. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2 - 025 - Manutenção da Administração
1390.30.00.00 - 0003 - Material de Consumo
RS 112.465,42
88. ENCARGOS ESPECIAIS
0001. ENCARGOS ESPECIAIS
28.845.0001.0 - 075 - Contribuição do PASEP
3390.47.00.00 - 0003 - Obrigações Tributárias e Contributivas
RS 1.136,01
TOTAL
RS 113.601,43
Art. 2º Com recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes de excesso de arrecadação pelo Repasse do Governo Federal por fontes de recursos no valor de R\$ 113.601,43 (cento e treze mil, seiscentos e um reais e quarenta e três centavos), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSOS 003
RS 113.601,43
TOTAL
RS 113.601,43
Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do excesso de arrecadação na fonte a seguir:

003 - AFM - MP 938/2020	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
	MAI	JUN	JUL	AGO	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 113.601,43	RS 113.601,43
Alterações Ad Cronog. Desembolso	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 113.601,43	RS 113.601,43

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3018, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 103.482,02 (cento e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dois centavos) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos da Lei nº 979, de 05 de Dezembro de 2019 - LOA/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 1019, de 23 de abril de 2020, no valor de R\$ 103.482,02 (cento e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dois centavos) para atender aos seguintes programas:
04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0001. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2 - 025 - Manutenção da Administração
3390.30.00.00 - 0003 - Material de Consumo
RS 102.447,20
88. ENCARGOS ESPECIAIS
0001. ENCARGOS ESPECIAIS
28.845.0001.0 - 075 - Contribuição do PASEP
3390.47.00.00 - 0003 - Obrigações Tributárias e Contributivas
RS 1.034,82
TOTAL
RS 103.482,02
Art. 2º Com recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes de excesso de arrecadação pelo Repasse do Governo Federal por fontes de recursos no valor de R\$ 103.482,02 (cento e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dois centavos), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSOS 003
RS 103.482,02
TOTAL
RS 103.482,02
Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do excesso de arrecadação na fonte a seguir:

003 - AFM - MP 938/2020	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
	MAI	JUN	JUL	AGO	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 103.482,02	RS 103.482,02
Alterações Ad Cronog. Desembolso	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 103.482,02	RS 103.482,02

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3020, DE 23 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso XXII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º Fica ampliada a extensão da Rua GREGÓRIO SZKEMETA, a qual tem início na confrontação com a Avenida Coronel Rogério Barba, passando essa via a incluir toda a extensão da rua ainda sem denominação situada no loteamento Residencial Bella Casa, atualmente identificada como Rua Projeto 13, que tem extensão de aproximadamente 361,35 m (trezentos e sessenta e um metros e trinta e cinco centímetros), situada dentro do loteamento Residencial Bella Casa, passando esse trecho de rua a receber a denominação de Rua Gregório Szekemeta.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3019, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Altera a redação do artigo 1º do Decreto 2892 de 30 de outubro de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso XXII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA
Art. 1º O caput do artigo 1º do Decreto 2892 de 30 de outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica denominada Rua VALDEIR DOS SANTOS MARINS a rua sem denominação, situada no Bairro São Francisco, identificada como Rua A, com extensão de 70,75 metros, tendo início na interseção com a Rua Bomfianchi (Cylakski).
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3021, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso XXII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º Fica denominado de Rua ANA FILIPAK LOPATA, o trecho de rua ainda sem denominação situado no loteamento Residencial Bella Casa, atualmente identificada como Rua Projeto 2, com extensão de aproximadamente 169,68 m (cento e sessenta e nove metros e oitenta e oito centímetros).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 22 de maio de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3022, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso XXII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º Fica denominado de Rua PEDRO VALDOMIRO BECHER, o trecho de rua ainda sem denominação, situado no loteamento Residencial Bella Casa, atualmente identificada como Rua 8, com extensão de 123,20 m (cento e vinte e três metros e vinte centímetros).
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3012/2020.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 22 de maio de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3023, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso XXII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º Fica denominado de Rua MÁRIO UQUEU, o trecho de rua ainda sem denominação situado no loteamento Residencial Bella Casa, atualmente identificada como Rua 7, com extensão de 139,44 m (cento e trinta e nove metros e quarenta e quatro centímetros).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 22 de maio de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3024, DE 23 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso XXII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º Fica denominada de Rua VERÔNICA CIONEK, o trecho de rua ainda sem denominação, situado no loteamento Residencial Bella Casa, atualmente identificada como Rua 6, com extensão de 133,76 m (cento e trinta e três metros e setenta e seis centímetros).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 22 de maio de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3025, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso XXII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º Fica denominada de Rua GUILHERME CIONEK, o trecho de rua ainda sem denominação situado no loteamento Residencial Bella Casa, atualmente identificada como Rua 5, com extensão de 133,76 m (cento e trinta e três metros e setenta e seis centímetros).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3026, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso XXII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º Fica denominado de Rua HELENA LOPATA SETELICKI, o trecho de rua ainda sem denominação situado no loteamento Residencial Bella Casa, atualmente identificada como Rua 3, com extensão de 133,76 m (cento e trinta e três metros e setenta e seis centímetros).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 22 de maio de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3027, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso XXII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º Fica denominado de Rua LIDIO LOPATA, o trecho de rua ainda sem denominação, situado no loteamento Residencial Bella Casa, atualmente identificada como Rua 3, com extensão de 133,76 m (cento e trinta e três metros e setenta e seis centímetros).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 22 de maio de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3028, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso XXII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º Fica denominado de Rua MARLENE RICKLI PEREIRA, o trecho de rua ainda sem denominação, situado no loteamento Residencial Bella Casa, atualmente identificada como Rua 9, com extensão de 124,20 m (cento e vinte e quatro metros e vinte centímetros).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 25 de maio de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3029, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso XXII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º Fica denominado de Rua JOSÉ NIRO DOS SANTOS, o trecho de rua ainda sem denominação, situado no loteamento Residencial Bella Casa, atualmente identificada como Rua 10, com extensão de 120,17 m (cento e vinte metros e dez e sete centímetros).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 25 de maio de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3030, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso XXII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º Fica denominado de Rua APARÍCIO MIRO DOS SANTOS, o trecho de rua ainda sem denominação, situado no loteamento Residencial Bella Casa, atualmente identificada como Rua 11, com extensão de 86,86 m (oitenta e seis metros e oitenta e seis centímetros).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 153/2020

LICITAÇÃO N.º 067/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Travessa João Paulo II, nº82, sala 01, Centro, Ivaí - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.536.625/0001-60, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Miguel Ostrufka Melnek**, brasileiro, solteiro, residente á Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 355, Centro, em Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 63977799SSP/PR, do CPF/MF nº 000.317.489-10, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados. Maior desconto pelas tabelas Audatex, Deto e Sinderepa PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), alterando o valor total de R\$ 100.000,00 para R\$ 125.000,00, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí/PR, 08 de outubro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Trevisó - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Miguel Ostrufka Melnek
CONTRATADO


TESTEMUNHA

Welton Ademir Ferreira

CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA

Andreia M. Skeika

CPF/MF 096.455.749-51

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 127/2020

Tomada de Preços Nº 039/2020

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra- fechamento parcial do barracão do Distrito Industrial, totalizando uma área total de 2100,00 m².**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO CONSTRUTORA SD 2000 LTDA-ME**

VALOR GLOBAL: R\$ 11.542,85.

HOMOLOGAÇÃO: 07.10.2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:13235DD4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO****Nº 128/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 PROCESSO****ELETRÔNICO Nº 064/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E****10.024/2019)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº 128/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 5.000 m² de grama verde em forma de tapete.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,37

VALOR GLOBAL: R\$ 21.850,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:**GRAMEIRA NEGRELLO LTDA-ME**

HOMOLOGAÇÃO: 07.10.2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:28B0DA22

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 266/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 266/2020****Dispensa de Licitação nº 059/2020****OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o conserto da processadora de Raio - X do Hospital Municipal de Ivaí**CONTRATADA:** SIGMAMEDICA ASSIST. TÉCNICA HOSPIT LTDA**ME****CONTRATANTE:** Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 8.600,00

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020

TÂNIA KIELT

Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Secretária Municipal de Saúde

EDSON EUGENIO MARQUES

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:BF95BA96

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 153/2020 LICITAÇÃO****Nº 067/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020****1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 153/2020****LICITAÇÃO Nº 067/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020**

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISIO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Travessa João Paulo II, nº82, sala 01, Centro, Ivaí - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.536.625/0001-60, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Miguel Ostrufka Melnek**, brasileiro, solteiro, residente à Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 355, Centro, em Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 63977799SSP/PR, do CPF/MF nº 000.317.489-10, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados. Maior desconto pelas tabelas Audatex, Deto e Sinderepa PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), alterando o valor total de **R\$ 100.000,00 para R\$ 125.000,00**, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 08 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:DD55A155

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA 154/2020****DECRETO Nº 154/2020**

Súmula: Exonera Chefe de Gabinete.

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado a pedido, o Sr. **WICTO EDUARDO BONETTE**, RG Nº 9.717.591-8 PR, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, símbolo CC6, a partir de 08 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de outubro de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:AEDBB03E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA 227/2020****PORTARIA Nº 227/2020**

PANDEMIA

Estado soma 186 mil casos de coronavírus

A Secretaria de Estado da Saúde divulgou nesta quinta-feira (08) mais 467 casos confirmados e nove mortes em decorrência da infecção causada pelo novo coronavírus. Os dados acumulados do monitoramento da Covid 19 mostram que o Paraná soma 186.213 casos e 4.668 mortes em decorrência da doença. Havia 858 pacientes com diagnóstico confirmado de Covid 19 internados nesta quinta-feira (08). Há outros 897 pacientes internados, 393 em leitos UTI e 504 em enfermarias, que aguardam resultados de exames. Eles estão em leitos das redes pública e particular.

BR-373

Acidente grave deixa um morto em Imbituva

Um grave acidente envolvendo um carro e um caminhão deixou uma pessoa morta na BR 373, área rural de Imbituva, na região dos Campos Gerais. O acidente aconteceu nesta quinta-feira (08) no limite dos municípios de Guairanga e Imbituva em um local conhecido como Curva do Tigre. Segundo informações da Polícia Rodoviária Federal (PRF), um VW Saveiro com placas de Guairanga, ao realizar uma curva invadiu a pista contrária e colidiu com um bitreque que transitava sentido Ponta Grossa. O condutor do Saveiro entrou em óbito no local.

INOVAÇÃO >> APARELHO TRARÁ BENEFÍCIOS AOS CAMPOS GERAIS

HU-UEPG realiza testes com equipamento de telemedicina

Invenção mede oxigenação do sangue, pressão arterial e realiza eletrocardiogramas a distância

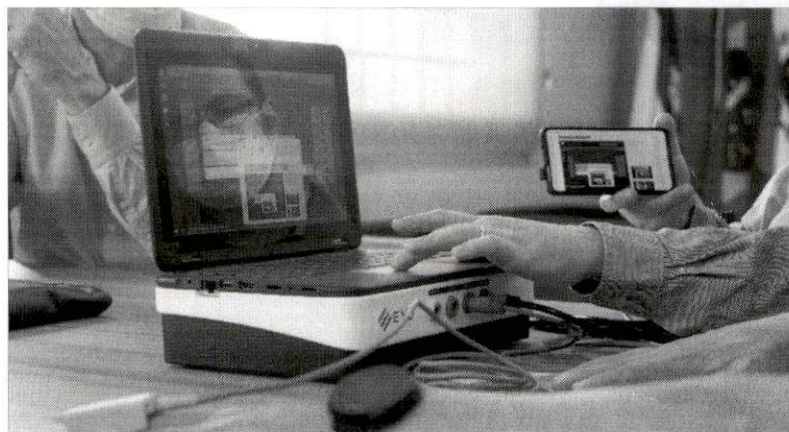
DA REDAÇÃO

cotidiano@jornaldamanha.com.br

O cirurgião vascular Cristiano Pinto e os professores Doni zetti Firmino Louro e Ricardo Zanetti apresentaram ao reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, na quarta-feira (07), um novo equipamento de telemedicina que mede oxigenação do sangue, pressão arterial e realiza eletrocardiogramas a distância, entre outras funções. Ao final da reunião, Miguel Sanches Neto assinou termo de cooperação para que o aparelho seja testado pelo Hospital Universitário.

O equipamento, desenvolvido por Louro, permite, além das aferições, que os médicos tenham acesso simultâneo aos resultados, além de uma conexão audiovisual com os pacientes. Atualmente, dispositivos capazes de realizar eletrocardiograma, monitoramento de pressão arterial e oxigenação sanguínea podem ser conectados ao equipamento, que também suporta outros dispositivos de diagnóstico.

"A telemedicina é uma tendência que veio para ficar e ganhou força durante a pan-



Monitoramento. Os testes começarão a ser feitos na instituição de saúde a partir de 15 de outubro | Foto: William Clarindo

ATENDIMENTO REMOTO

Call center atendeu 2,5 mil pessoas

O Superintendente da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti), Aldo Nelson Bona Bona visitou o call center da UEPG, que funciona no Bloco A do Campus Centro, no dia 2 de outubro. A docente Fabiana Postiglione Mansani, diretora do Setor de Ciências Biológicas e da Saúde e orientadora do projeto destacou que o atendimento iniciou nas primeiras semanas da pandemia. "De lá até os dias atuais, atendemos mais de 2.500 pessoas", afirmou.

demia. Com certeza, o equipamento que utilizaremos será importante para que o Hospital Universitário leve atendimento para regiões que não tenham médicos", explica o reitor. "É a Universidade e o HU inovando para

melhorar a qualidade dos serviços prestados à comunidade".

"Muitas cidades com 10, 13 mil habitantes não têm nenhum médico para realizar atendimentos. Com esse equipamento, médicos de cidades maiores,

como Ponta Grossa, podem fazer esse acompanhamento a distância", ressaltou o professor Cristiano Pinto. Os testes começarão a ser feitos no HU a partir de 15 de outubro.

Entre outras ações desenvolvidas pela universidade, o Call Center da UEPG está acompanhando os casos de Covid 19 que cumprem quarentena em casa. O projeto, que iniciou em abril, visa esclarecer as principais dúvidas e orientar a população sobre a pandemia de Coronavírus.

A Central atende 12 municípios da região dos Campos Gerais pelo número 0800 200 4300 (das 8h às 22h, inclusive nos finais de semana).

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO
CONTRATO N.º 266/2020

Dispensa de Licitação nº 059/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o conserto da processadora de Raio - X do Hospital Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: SIGMAMEDICA ASSIST. TÉCNICA HOSPITAL ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 8.600,00
VIGÊNCIA: 03 meses
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020
Idir Trevisso - Prefeito Municipal
Tânia Kiet - Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Secretária Municipal de Saúde
Edson Eugênio Marques - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N.º 127/2020

Tomada de Preços N.º 039/2020
(Lei Federal nº 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra: fechamento parcial do barracão do Distrito Industrial, totalizando uma área total de 2100,00 m².
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO CONSTRUTORA SO 2000 LTDA-ME
VALOR GLOBAL: R\$ 11.542,85.
HOMOLOGAÇÃO: 07.10.2020.
Idir Trevisso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N.º 128/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2020
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 064/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.224/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 5.000 m² de grama verde em forma de tapete.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,37
VALOR GLOBAL: R\$ 21.850,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: GRAMERIA NEGRELO LTDA-ME
HOMOLOGAÇÃO: 07.10.2020
Idir Trevisso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º
153/2020LICITAÇÃO N.º 067/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 047/2020

O MUNICÍPIO DE IVAI - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISSO, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.190-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa MIGUEL OSTRUFKA MEINEK, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Travessa João Paulo II, nº 82, sala 01, Centro, Ivaí - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.538.825/0001-60, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Miguel Ostrufka Meinek, brasileiro, solteiro, residente à Rua Expedicionário Bruno Estrifka, nº 355, Centro, em Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 63977799SSPPR, do CPF/MF nº 000.317.489-10, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados. Maior desconto pelas tabelas Audatex, Deto e Sinderose PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), alterando o valor total de R\$ 100.000,00 para R\$ 125.000,00, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.
Ivaí/PR, 08 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
Idir Trevisso - Prefeito Municipal

Miguel Ostrufka Meinek - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 067/2020DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
033/2020

PROCESSO N.º 064/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE
RESERVA. LOCADOR: JOSÉ PEREIRA
DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB
O N.º 453.848.439-34. OBJETO:LOCAÇÃO DE RESIDÊNCIA À RUA
ANITA HEIL BEIRA, Nº 498, BAIRRO
SÃO FRANCISCO, CEP 84.320-000,
RESERVA - PR, COMPREENDENDO
ÁREA CONSTRUÍDA MEDINDO
APROXIMADAMENTE 68,84 M² COM
3 QUARTOS, BANHEIRO, SALA E
COZINHA. DO VALOR: O PRESENTE
TERMO ADITIVO ESTABELECE QUE
O VALOR DA REFERIDA LOCAÇÃO,
FICA CORRIGIDA ATRAVÉS DO
IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS
DE MERCADO) CONFORME ANEXO,
OU SEJA, PASSANDO DO VALOR
DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E
CINQUENTA REAIS) MENSIAIS, PARA
R\$ 506,27 (QUINHENTOS E SEIS
REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)
MENSIAIS, PERFAZENDO UM TOTAL
GLOBAL DE R\$ 3.037,62 (TRÊS MIL E
TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA
E DOIS CENTAVOS). PRAZO DE
VIGÊNCIA: AS PARTES RESOLVEM
PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DA LOCAÇÃO DE
IMÓVEL, OBJETO DO CONTRATO
PRIMITIVO, ESTENDENDO-SE DE 07
DE OUTUBRO DE 2020 PARA DIA 06
DE ABRIL DE 2021. FUNDAMENTO:
ART. 58 E 67 DA LEI Nº 8666/93
E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
FREDERICO BITTENCOURT
HORNUNG (PREFEITO MUNICIPAL).

VC DE TEIXEIRA SOARES/PR-EDITAL DE LEILÃO/INTIMAÇÃO

P/ presente, faz saber, que serão leiloados os bens, em 1º leilão, 26/10/2020, c/ encerr. às 14h, p/ preço igual/ sup. a avaliação. Não havendo lances, permanecerá aberto até o 2º leilão, mesmo dia/local, c/ encerr. às 16h, p/ melhor oferta, exceto vil (50% da avaliação). Locais p/ site: www.fabiohbarbosa.com.br. Se não houver exp. forense nas datas desig., o leilão realizará no 1º dia útil subsequente. 01) Proc.º 00001185-20.2017.8.16.0164 de José Odair de Souza Representado p/ seus curadores Aurora Aparecida de Souza contra Jovial Paçolões da Silva. Bem: Veículo Chevrolet/Onix 1.4MT LT, AW7-9470, 12/13, R\$ 34.150,00. Ônus: Alienação Fiduciária a Aymore Financiamento e Investimento (Restrição Baixada/Quitada). Blog: p/ Ordem Judi - Blog, Renajudi; Delitos no Destar/PR de R\$ 392,51 em 22/09/2020. 02) Proc.º 0000708-21.2018.8.16.0164 de Comercial Agrícola Kohatsu Ltda. contra Vítor Byczkowski. Bem: Terreno rural, c/ 12,1ha, sito no lugar denom. Colônia São Lourenço, Mun. de Fernandes Pinheiro/PR. CKI local nº 2.154, R\$ 699.524,95. Ônus: Hipoteca ao Banco Bradesco S/A; Aver. Premon. autos 0021362-62/2018 na VC local; Distrito de Ação de Ex. 0000960-79/2010 (Arquivado) na VC local; Penhora autos 00000990-87/2017 e 0000100-34/2017 na VC local. P/ veículos, o arrematante declara estar ciente de que além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas. Os bens serão adquiridos livres/desembargados de ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação/Mandado de Entrega, exceto obrigações Propter Rem. Quem pretender arrematar deverá ofertar lances p/ site supra, cadastrando-se até 24h antes do leilão. Leiloeiro: Fábio G. Barbosa. Comissão: Arrematação, 5% do arremate; Adjuque, 2% da avaliação; Remoção/acordo, 2% da avaliação/cordo o menor. Pto 3 a vista. Admite-se parcelam. c/ 25% a vista e o restante em até 30x mensais/sucess. c/ min. de R\$ 1.000,00/cd., acresc. de juros da poupança, garantido p/ restrição sobre o próprio bem (imóvel) e caução judicial (veículos). Lances à vista sempre terão preferência bastando igualar-se ao último lance ofertado. Ficam intimados os exec./cdn./repres. legal/demais interesses. das datas acima, se não encontrados pessoalm. e de que, antes da arrematação/adjuque, poderão renunciar a execução. O prazo p/ apresentar medidas proc. será de 10 dias após a arrematação. E, p/ que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente, pub./afix. na forma da lei, em 22/09/2020.
Jonathan Cheong-Juiz de Direito

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MUNICIPAL

RUA JULIA DA COSTA Nº 700 -

COLÔNIA DONA LUIZA - CNPJ Nº 17.132.330/0001-65

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MUNICIPAL, através de seu representante legal, com fulcro no artigo 7º, parágrafo primeiro, E 8º, a, de seu Estatuto Social CONVOCA todos os seus associados que se encontram no pleno exercício de seus direitos, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada no dia 09/10/2020, às 18:30 horas, em primeira convocação, e, não havendo quórum, às 19:00, em segunda convocação, em sua sede, cujo endereço consta como situada na rua Júlia da Costa, 700, Colônia Dona Luiza, nos termos do artigo 11 do já mencionado estatuto social.

Ponta Grossa, 29 de setembro de 2.020.

GERSON LUIZ BACÓVIS

Presidente da A.A.M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

1. Relatório

O Prefeito Municipal encaminhou a esta Procuradoria, para pronunciamento sobre aditamento do contrato 153/2020, oriundo da licitação 067/2020, Pregão Presencial 047/2020, celebrado com a empresa MIGUEL OSTRUFKA MELNEK.

Segundo o que consta na manifestação do Sr. Secretário Municipal de Obras e Viação do município a demanda pelo objeto do contrato firmado permanece, pelo que solicita aditivo no quantitativo do contrato da ordem de 25% do valor original do contrato.

2. Mérito

As alterações contratuais estão previstas no art. 65 da Lei 8666/93, sendo que neste caso trata-se de alterações quantitativas do objeto licitado, alterações estas determinadas pela administração e que encontram respaldo legal no § 1º do citado artigo, respeitado o limite de 25% do valor originalmente contratado, sendo que o pedido de aditivo formulado atende o limite citado.

Tendo em vista o fato de que o objeto do contrato será acrescido é importante que se faça também um aditivo nos prazos de execução e de vigência do contrato.

3. Conclusão

A alteração contratual será possível mediante aditamento do contrato, observado o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93, consultada previamente a previsão orçamentária para o aditivo pretendido.

Encaminhe-se ao setor de licitações para a elaboração do competente aditivo contratual ajustando o objeto do contrato e os respectivos valores.

Ivaí, 13 de outubro de 2020.

WILSON ARIEL EIDAM
OAB/PR - 26400



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Ivaí, 08 de outubro de 2020.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, o aditivo em 25 % do valor referente ao Pregão 047/2020, com o fornecedor **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK**.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de peças para manutenção da frota da secretaria.

Sendo o que apresenta para o momento.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR METNEK

SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO

PARA

SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

IVAÍ - PR.